



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 26 de maio de 2025

Ano XV - Edição nº 02366 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F7F358EE418717D4606506E8351836F1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 235/2025 DL 027/2025.
- QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022 PP 017/2022.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 001/2025, 002/2025, PE 012/2025
- CONTRATO nº 173/2025- CD nº 003/2025.
- CONTRATO Nº 241/2025 DL 029/2025.
- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS 003/2025, 004/2025 PE 012/2025.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2025 PE 011/2025.
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO.
- RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL - RGF.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DL 029/2025.
- EXTRATOS DOS PRIMEIROS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DO PE 012/2024.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 027/2025
- AVISO E EDITAL-DISPENSA-039/2025
- CONTRATO Nº 129-2025 - CD nº 003/2025.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005-2025 PE 011/2025.
- REPUBLICAR- PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 083/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 235/2025

Termo de Contrato nº 235/2025 por Dispensa de Licitação nº 027/2025 para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução de eventos institucionais que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Empresa **59.504.880 HERBERT LIMA DE SOUSA-ME**, conforme segue;

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenil Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **59.504.880 HERBERT LIMA DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.504.880/00001-86, sediada na Rua Raimundo Pimentel de Sá, nº 139, Nova Brasília, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. Herbert Lima de Sousa, portador do RG 9397237778 e CPF: 026.366.885-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 083/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 027/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo município, tais como festas, comemorações, cerimônias, feiras e exposições, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional incluindo a ornamentação, fornecimento de mesas, cadeiras, frizères ou caixas térmicas para gelo e conservação de bebidas, tecidos para decoração, toalhas, arranjos de flores, pratos, talheres e copos, incluindo serviços de instalação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição e conforme segue:

1.2. Especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo município, tais como festas, comemorações, cerimônias, feiras e exposições, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional	Serv.	10	2.500,00	25.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

incluindo a ornamentação, fornecimento de mesas, cadeiras, frízers ou caixas térmicas para gelo e conservação de bebidas, tecidos para decoração, toalhas, arranjos de flores, pratos, talheres e copos, incluindo serviços de instalação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025				
Valor Total da Proposta				25.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 com termo inicial a partir da data de sua assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. A Contratada designará formalmente, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3.9. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor total estimado da contratação é de **R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, para realização de até 10 (dez) eventos.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente pelos serviços prestados no dia 10 do mês subsequente a prestação dos serviços, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os possíveis reajuste só poderão ser realizados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DO ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA- MDE
1-540-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTO E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTO
02.13.02	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA - JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Fica designado com fiscal desta contratação a Sr.ª **Geciene de Souza Santana**, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas. Esta fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

9.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;
- 10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- 10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- 10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 10.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.9. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 10.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- 10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.
- 10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Serviço, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle; de fato ou de direito, com o Contratado,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

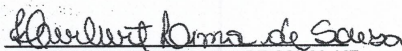
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, 15 de abril de 2025.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


59.504.880 HERBERT LIMA DE SOUSA-ME
CNPJ: 59.504.880/00001-86
HERBERT LIMA DE SOUSA
CPF nº 026.366.885-10

Testemunhas:

1-  CPF 058.960.145-02

1-  CPF 094.860.145-01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2022 para prorrogação contratual por mais 09 (nove) meses, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº. 21.586.125/0001-15**, estabelecida à Rua São Paulo, nº. 104 B, Bairro Jardim Brasília, Ruy Barbosa, Ba., Cep: 46.800-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **Valdemar Pereira da Purificação Neto**, portador da cédula de identidade nº 1395194912, CPF nº 042.424.275-30, residente à Rua Coronel Procópio, nº 120, Brasília, Feira de Santana, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 286/2022 firmado pelas partes em 14 de abril de 2022, originário do Pregão Presencial nº 017/2022, já prorrogado até 31 de março de 2025 através do Quarto Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do término do Quarto Termo Aditivo, ou seja, **01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)**.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2025/26, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2014 DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS


CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

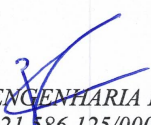
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial não alteradas por este Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 31 de março de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ – 21.186.125/0001-15
Valdemar Pereira da Purificação Neto
CPF/MF nº 042.424.275-30

TESTEMUNHAS

1 Thaimois R. Yanino

CPF: 058.960.175-02

2 Ana Flávia S. Ribeiro

CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PE 012/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **Nº 001/2025 - PE 012/2024** para aumento de quantitativo de fornecimento de peças para veículos, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, **CNPJ nº. 23.295.861/0001-40**, estabelecida à Rodovia BR 242 s/nº, Km 200, Fazenda União, Itaberaba, Cep: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 04.918.865-86, CPF/MF nº 551.120.305-00, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 001/2025 - PE 012/2024, originário do Pregão Eletrônico nº PE 012/2024, que tem como objeto a contratação do fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 23,44 % (vinte e três vírgula quarenta e quatro por cento) do valor inicial contratado de **R\$ 269.900,00 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 63.268,79 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)** para aumento do fornecimento dos materiais contratados. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$**

23.295.861/0001-40
Insc. Estadual 127.463.467-12
SUCATÃO SOUZA LTDA ME
Rod. BR 242 s/nº
Fazenda União - CEP: 46.880-000

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

333.168,79 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos), correspondendo a seguinte planilha:

Lote 1 - Relação de peças para os veículos marca Fiat tipo Mobi, Uno Fiorino Doblô e Strada das Secretarias Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro suspensão	Unidade	3	COFAP	229,00	687,00
2	Amortecedor traseiro suspensão	Unidade	2	COFAP	231,50	463,00
3	Articulação axicial da direção	Unidade	2	TRW	65,25	130,50
4	Bandeja da suspensão	Unidade	2	COFAP	217,25	434,50
5	Batedor do amortecedor	Unidade	3	SAMPEL	77,95	233,85
6	Bendix do motor	Unidade	1	ZEN	80,60	80,60
7	Bico injetor	Unidade	5	M.MARELLI	107,30	536,50
8	Bomba da direção hidráulica F	Unidade	1	TRW	349,00	349,00
9	Bomba de combustível	Unidade	1	M.MARELLI	247,90	247,90
10	Bomba de óleo	Unidade	1	SCHADEC	294,30	294,30
11	Cabeçote do motor	Unidade	1	ORIGINAL	744,90	744,90
12	Cabo de acelerador	Unidade	1	CABOVEL	51,70	51,70
13	Cabo de embreagem	Unidade	2	CABOVEL	44,00	88,00
14	Cabo de freio de mão	Unidade	2	CABOVEL	73,60	147,20
15	Caixa de direção hidráulica/elétrica	Unidade	1	TRW	1.049,00	1.049,00
16	Carter	Unidade	1	IGASA	139,70	139,70
17	Cilindro de freio	Unidade	2	BOSCH	65,45	130,90
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	3	KIT & CIA	20,80	62,40
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	3	KIT & CIA	26,00	78,00
20	Compressor do ar condicionado	Unidade	1	DENSO	656,55	656,55
21	Condensador do ar condicionado	Unidade	1	DENSO	470,00	470,00
22	Coxim da caixa de marcha	Unidade	1	TRW	58,35	58,35
23	Coxim do motor	Unidade	1	AXIOS	133,60	133,60
24	Cubo da roda dianteira/traseira	Unidade	2	SKF	141,50	283,00
25	Disco de freio	Unidade	3	TRW	73,50	220,50
26	Eixo do virabrequim	Unidade	1	SUSIN	513,75	513,75
27	Eletroventilador	Unidade	2	BOSCH	439,30	878,60
28	Farol completo direito/esquerdo	Unidade	2	M.MARELLI	291,25	582,50
29	Fechadura elétrica das portas dianteira direita /esquerda	Unidade	2	UNIVERSAL	95,90	191,80
30	Filtro de ar	Unidade	11	TECFIL	22,35	245,85
31	Filtro de combustível	Unidade	11	TECFIL	22,75	250,25
32	Filtro de óleo	Unidade	11	TECFIL	14,00	154,00
33	Jogo de anel de segmento	Jogo	1	BOSCH	218,00	218,00
34	Jogo de bronzina fixa	Jogo	1	METAL LEVE	139,70	139,70

13.718.176/0001-25
 Rua: Siqueira 127 - 46.850-000
 BOA VISTA DO TUPIM - BA
 CEP: 46.850-000
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

35	Jogo de bronzina móvel	Jogo	1	METAL LEVE	86,70	86,70
36	Jogo de bucha da bandeja	Jogo	4	SAMPEL	124,85	499,40
37	Jogo de bucha do estabilizador	Jogo	3	SAMPEL	43,35	130,05
38	Jogo de bucha do feixe de mola	Jogo	2	SAMPEL	106,00	212,00
39	Jogo de cabos de vela	Jogo	4	CABOVEL	64,80	259,20
40	Jogo de juntas do motor	Jogo	1	SPAL	130,00	130,00
41	Jogo de Pastilha de freio	Jogo	6	FRASLE	72,70	436,20
42	Jogo de pistão	Jogo	1	M.LEVE	657,45	657,45
43	Jogo de Velas de ignição	Jogo	6	CABOVEL	56,00	336,00
44	Junta homocinética	Unidade	2	SPACE	141,00	282,00
45	Kit de Correia dentada + tensor	Kit	3	GET'S	113,85	341,55
46	Kit de embreagem	Kit	2	SASCH	324,50	649,00
47	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Kit	2	KIT & CIA	127,00	254,00
48	Kit de reparo amortecedor traseiro	Kit	2	KIT & CIA	73,60	147,20
49	Lanterna traseira completa lado direito/esquerdo	Unidade	1	CIBIE	132,25	132,25
50	Maçaneta externa da porta	Unidade	1	BROSOL	52,00	52,00
51	Maçaneta interna da porta	Unidade	1	BROSOL	41,15	41,15
52	Mangote inferior	Unidade	1	GET'S	119,15	119,15
53	Mangote superior	Unidade	1	GET'S	100,75	100,75
54	Mangueria de freio	Unidade	1	DFT	28,00	28,00
55	Mola espiral dianteira	Unidade	2	ASBG	179,50	359,00
56	Mola espiral traseira	Unidade	2	ASGB	216,80	433,60
57	Motor de partida	Unidade	1	BOSCH	385,00	385,00
58	Para-brisa dianteiro	Unidade	1	SECURIT	311,00	311,00
59	Parafuso de roda	Unidade	4	ZM	8,50	34,00
60	Pivô da suspensão	Unidade	3	TRW	56,00	168,00
61	Radiador completo	Unidade	1	VISCONDE	264,00	264,00
62	Reservatório de água	Unidade	1	FLÓRIO	57,80	57,80
63	Retentor da polia	Unidade	1	SABÓ	35,90	35,90
64	Retentor do comando	Unidade	1	SABÓ	45,10	45,10
65	Retentor do volante do motor	Unidade	1	SABÓ	132,25	132,25
66	Rolamento do tensor	Unidade	1	SKF	108,30	108,30
67	Rolamento roda dianteiro	Unidade	2	INA	85,00	170,00
68	Sapata de freio	Unidade	2	BOSCH	104,00	208,00
69	Tambor de freio	Unidade	2	BOSCH	104,00	208,00
70	Tampa do reservatório de água	Unidade	2	FLÓRIO	18,00	36,00
71	Terminal de direção	Unidade	2	TRW	62,00	124,00
72	Válvula de admissão	Unidade	4	TRW	22,00	88,00
73	Válvula de descarga	Unidade	4	TRW	20,00	80,00
74	Válvula termostática	Unidade	2	THOMPSON	145,00	290,00
Valor Total do Lote 01						19.377,40

23.296 451.000/01
 Ins. C. Est. Juiz 127 445.447 ME
 SUCATÃO S.R.LDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda União-CEP: 46.850-000
 Itaberaba BA

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Lote 3 - Relação de peças para os veículos marca Renault tipo Master e Kango das Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	1	COFAP	247,99	247,99
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	1	COFAP	485,00	485,00
3	Bendix do motor	Unidade	0	ZEN	285,00	0,00
4	Bico injetor	Unidade	1	M.MARELLI	212,94	212,94
5	Bomba de combustível	Unidade	0	M.MARELLI	558,00	0,00
6	Bomba de óleo	Unidade	0	SCHADEC	489,00	0,00
7	Bucha do estabilizador	Unidade	1	SAMPEL	89,00	89,00
8	Cabo de acelerador	Unidade	0	CABOVEL	130,00	0,00
9	Cabo de embreagem	Unidade	0	CABOVEL	140,00	0,00
10	Cabo de freio de mão	Unidade	0	CABOVEL	200,00	0,00
11	Cabos de vela	Jogo	1	BOSCH	235,16	235,16
12	Caixa de direção	Unidade	0	TRW	2.440,00	0,00
13	Carter	Unidade	0	IGASA	437,72	0,00
14	Cilindro de freio	Unidade	1	BOSCH	396,54	396,54
15	Coifa da caixa de direção	Unidade	0	KIT & CIA	85,00	0,00
16	Coifa da caixa de macha	Unidade	0	KIT & CIA	99,88	0,00
17	Compressor do ar condicionado	Unidade	0	DENSO	1.598,00	0,00
18	Correia dentada	Unidade	1	GET'S	144,00	144,00
19	Coxim da caixa de marcha	Unidade	1	TRW	131,57	131,57
20	Coxim do motor	Unidade	1	AXIOS	286,00	286,00
21	Cubo da roda traseira	Unidade	0	SKF	135,31	0,00
22	Disco de freio	Unidade	0	TRW	236,00	0,00
23	Farol completo	Unidade	1	M.MARELLI	625,41	625,41
24	Filtro de ar	Unidade	1	TECFIL	50,51	50,51
25	Filtro de combustível	Unidade	1	TECFIL	50,51	50,51
26	Filtro de óleo	Unidade	1	TECFIL	60,45	60,45
27	Jogo de juntas do motor	Jogo	0	BOSCH	558,35	0,00
28	Kit de embreagem	Kit	0	SPAL	817,92	0,00
29	Lanterna traseira completa	Unidade	0	SASCH	375,99	0,00
30	Mangote inferior	Unidade	0	CIBIE	197,97	0,00
31	Mangote superior	Unidade	0	GET'S	139,36	0,00
32	Mangueira de freio	Unidade	0	GET'S	139,67	0,00
33	Mola espiral dianteira	Unidade	1	DFT	208,57	208,57
34	Para-brisa dianteiro	Unidade	0	ASBG	950,71	0,00
35	Parafuso de roda	Unidade	2	SECURIT	16,84	33,68

123.206.461/0001-01
 INSC. ESTADUAL 127.485.247 ME
 SUCATÃO S.P.A. LTDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda Uniao-CEP. 46.888-000

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

36	Pastilha de freio	Jogo	1	ZM	190,17	190,17
37	Radiador	Unidade	0	FRASLE	656,27	0,00
38	Retentor do volante do motor	Unidade	0	VISCONDE	268,43	0,00
39	Rolamento do tensor	Unidade	0	SABÓ	340,76	0,00
40	Rolamento roda dianteiro	Unidade	1	SKF	184,56	184,56
41	Tampa do reservatório de água	Unidade	1	FLÓRIO	46,14	46,14
42	Terminal de direção	Unidade	0	TRW	123,15	0,00
43	Válvula termostática	Unidade	1	THOMPSON	220,73	220,73
44	Velas de ignição	Jogo	1	MGK	154,02	154,02
Valor Total do Lote 03						4.052,95

Lote 07 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus marca Mercedes Benz e Volkswagen da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	2	COFAP	332,50	665,00
2	Amortecedor traseiro	Unidade	2	COFAP	309,07	618,14
3	Anel de segmento	Unidade	1	M.LEVE	665,37	665,37
4	Bendix do motor	Unidade	1	BOSCH	191,85	191,85
5	Bico injetor	Unidade	3	BOSCH	1.600,00	4.800,00
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	1	VARGA	466,92	466,92
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	1	VARGA	449,96	449,96
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	2	REI	78,84	157,68
9	Caixa satélite	Unidade	0	MERITO	2.770,61	0,00
10	Cilindro mestre	Unidade	1	VARGA	553,37	553,37
11	Coroa e pinhão	Unidade	1	MERITO	2.100,01	2.100,01
12	Correia do alternador	Unidade	2	GATES	124,26	248,52
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	2	NAKATA	153,55	307,10
14	Cuíca de freio	Unidade	2	BOECHAT	384,44	768,88
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	2	BOECHAT	49,17	98,34
16	Embuchamento	Unidade	2	MERITO	92,86	185,72
17	Farol completo	Unidade	2	CIBIE	329,48	658,96
18	Filtro combustível PH346	Unidade	3	TECFIL	52,53	157,59
19	Filtro de ar AP2710	Unidade	3	TECFIL	70,59	211,77
20	Filtro de óleo PSL 962	Unidade	3	TECFIL	51,75	155,25
21	Garfo da transmissão	Unidade	1	NAKATA	330,04	330,04
22	Garfo de embreagem	Unidade	1	IMA	320,97	320,97
23	Hélice do radiador	Unidade	1	VALEO	275,65	275,65
24	Jogo de bronzina fixa	Unidade	0	M.LEVE	303,23	0,00
25	Jogo de bronzina móvel	Unidade	0	M.LEVE	260,46	0,00
26	Jogo de pistons	Jogo	0	M.LEVE	1.404,89	0,00

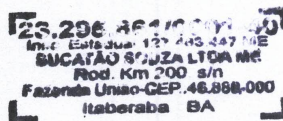
123.296.46.110/0001-01
 Ins. Estadual: 127.465.347/01E
 BANCÃO SÓCIS LTDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fátima União-CEP: 46.888-000

Algo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

27	Kit de embreagem	Unidade	1	SACHS	2.273,77	2.273,77
28	Kit de motor MWM	Unidade	1	M.LEVE	1.626,07	1.626,07
29	Lanterna traseira	Unidade	2	CIBIE	109,59	219,18
30	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	2	FRASLE	163,12	326,24
31	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	2	FRASLE	156,76	313,52
32	Luva de transmissão	Unidade	1	NAKATA	258,52	258,52
33	Luva do pinhão	Unidade	1	NAKATA	391,86	391,86
34	Mangote do intercule	Unidade	1	JAMAICA	668,64	668,64
35	Mangote inferior	Unidade	1	JAMAICA	160,74	160,74
36	Mangote superior	Unidade	1	JAMAICA	175,56	175,56
37	Mangueira hidráulica	Unidade	1	JAMAICA	182,36	182,36
38	Mola mestre	Unidade	1	FABRINI	561,87	561,87
39	Mola segunda	Unidade	1	FABRINI	526,93	526,93
40	Motor de partida	Unidade	1	BOSCH	1.596,11	1.596,11
41	Para-brisa dianteiro	Unidade	1	SECURIT	1.642,66	1.642,66
42	Parafuso de roda	Unidade	4	RODAFUSO	13,06	52,24
43	Polia viscosa	Unidade	1	VALEO	812,44	812,44
44	Radiador	Unidade	0	VALEO	1.427,92	0,00
45	Reparo da cuíca de freio	Unidade	1	FAG	188,70	188,70
46	Reparo da válvula do pedal	Unidade	1	FAG	210,78	210,78
47	Reservatório de água	Unidade	1	FLORIO	165,10	165,10
48	Retentor da roda dianteira	Unidade	2	SABO	78,03	156,06
49	Retentor da roda traseiro	Unidade	2	SABO	80,11	160,22
50	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	2	SKF	176,19	352,38
51	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	2	TINKEW	174,89	349,78
52	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	2	FAG	153,04	306,08
53	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	2	FAG	152,99	305,98
54	Sapata de freio	Unidade	4	RENAVI	190,32	761,28
55	Semi-eixo	Unidade	0	RENAVI	1.057,16	0,00
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	2	RENAVI	154,88	309,76
57	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	2	RENAVI	184,37	368,74
58	Tambor de freio dianteiro	Unidade	2	TRW	496,93	993,86
59	Tambor de freio traseiro	Unidade	2	TRW	341,28	682,56
60	Tampa do reservatório	Unidade	1	FLORIO	34,79	34,79
61	Turbina	Unidade	1	M.POWER	2.542,34	2.542,34
62	Válvula de admissão	Unidade	1	TRW	26,03	26,03
63	Válvula de descarga	Unidade	1	TRW	26,54	26,54
64	Válvula termostática	Unidade	1	THOMPSON	129,62	129,62
Valor Total do Lote 07						34.246,40



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

LOTE 8 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Aditivo de radiador 1 litro	Unidade	15	PARAFLU	16,06	240,90
2	Bateria 150 amperes	Unidade	4	TUDOR	465,00	1.860,00
3	Bateria 100 amperes	Unidade	2	TUDOR	400,74	801,48
4	Bateria 90 amperes	Unidade	2	TUDOR	367,24	734,48
5	Bateria 70 amperes	Unidade	2	TUDOR	247,15	494,30
6	Bateria 60 amperes	Unidade	4	TUDOR	198,28	793,12
7	Cola de junta tubo 75 gramas	Unidade	7	ORBI QUIMICA	15,78	110,46
8	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml	Unidade	7	3M	11,59	81,13
9	Graxa uso automotivo, embalagem lata c/ 1 kg	Kg	7	TEXACO	25,97	181,79
10	Lâmpada 1 polo	Unidade	7	PHILIPS	3,91	27,37
11	Lâmpada 2 polos	Unidade	7	PHILIPS	4,33	30,31
12	Lâmpada para farol H4	Unidade	15	PHILIPS	15,78	236,70
Valor Total do Lote 08						5.592,04

Valor total peças 63.268,79

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 093/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Transportes em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-553-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO (PNATE)
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-542-0000	TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT

13.718.176/0001-25
 Ins. Estadual 137.443.447-11E
 SUCAÇÃO SOUTZA LTDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda União-CEP: 46.888-000
 Itaberaba - BA

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MAUTENTÇÃO. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-550-0000	TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
1-541-0000	TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL
1-621-0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-621-0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
2075	DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DA SEC.DE TURISMO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM.DO TRABALHO
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO
2044	DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1-661-0000	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO INDICE DE GESTÃO DESENCENTRALIZADA- IGD BF E IGD
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DO GABINTE DO PREFEITO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC.REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV.E MANT.DAS AÇÕES E SERV.DA AGRICULTURA
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2022	DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

23.296 44410001-01
 Insc. Est. Jua. 127 443 447 142
 SUCAÇÃO STUZA LIDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda União-CEP.46.850-000
 Itaberaba BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim




Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

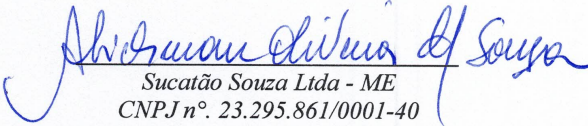
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Sucatão Souza Ltda - ME
CNPJ nº. 23.295.861/0001-40
Abiderman Oliveira de Souza
CPF nº 551.120.305-00

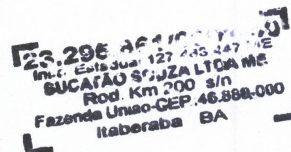
TESTEMUNHAS

1 Thomá R. Melo

CPF: 058.960.275-02

2 Am. Manoel S. Rebouças

CPF: 002.424.395-81



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 094/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - PE 012/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2025 - PE 012/2024 para aumento de quantitativo da prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva para veículos, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, CNPJ nº. **23.295.861/0001-40**, estabelecida à Rodovia BR 242 s/nº, Km 200, Fazenda União, Itaberaba, Cep: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 04.918.865-86, CPF/MF nº 551.120.305-00, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 002/2025 - PE 012/2024, originário do Pregão Eletrônico nº PE 012/2024, que tem como objeto a contratação do prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 24,67 (vinte e quatro virgula sessenta e sete por cento) do valor inicial contratado de **R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 9.101,61 (nove mil, cento e um reais e sessenta e um centavos)** para aumento da prestação dos serviços contratados. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total

23.295.861/0001-40
Insc. Estadual 127.243.447-06
SUCATÃO SOUZA LTDA ME
Rod. Km 200 s/n
Fazenda União-CEP:46.880-000
Itaberaba - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

contratado passa a ser de **R\$ 46.001,61 (quarenta e seis mil, um real e sessenta e um centavos)**, correspondendo a seguinte planilha:

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	22	130,08	2.861,76
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	15	129,88	1.948,20
Valor Total do Lote 10					4.809,96

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	22	116,70	2.567,40
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	15	114,95	1.724,25
Valor Total do Lote 11					4.291,65

Valor total Serviços	9.101,61
----------------------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 094/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Transportes em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2054 DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2055 DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-553-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO (PNATE)
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-542-0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT

23.296.461/0001-00
 Ins. Estadual: 127.248.447-1/E
 BUCAFÃO SOUZA LTDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda União-CEP.46.888.000
 Itabiraba - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2063 MAUTENTÇÃO. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-550-0000 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-540-0000 TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 1-541-0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-600-0000 TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL
 1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 2032 DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-1002 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 2037 DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL
- 02.13.01 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO**
 2075 DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DA SEC.DE TURISMO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM.DO TRABALHO**
 2043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO**
 2044 DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
 1-661-0000 TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO**
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD BF E IGD
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
- 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**
 2004 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 02.09.01 SECRETARIA MUN. DE AGRIC.REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**
 2024 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES E SERV.DA AGRICULTURA
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
- 02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**
 2022 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

23.296 AF 1001/2025
 Ins.º: Emissão: 127 203 347 ME
 SUCATÃO SOUZA LTDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda Uniao-CEP:46.898-000
 Itaberaba BA

Alisson

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

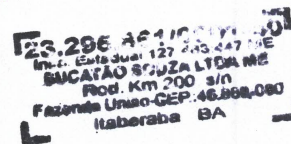
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Sucatão Souza Ltda - ME
CNPJ nº. 23.295.861/0001-40
Abiderman Oliveira de Souza
CPF nº 551.120.305-00



TESTEMUNHAS

1. Thomá Ribeiro S. Moreira

CPF: 058.960.175-02

2. Ana Moreira S. Ribeiro

CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

035

TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 045/2025

Termo de Contrato nº 173/2025

Termo de Contrato nº 173/2025 por **Credenciamento nº 003/2025**, para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para transporte escolar, que entre si celebram, o **Fundo Municipal de Educação**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a pessoa física de **Juraci Araújo de Almeida**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, no Estado da Bahia, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 31.006.952/0001-46, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, e pela Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr.^a **Maria Vilma Pereira de Arruda**, brasileira, portadora do RG. nº 05.159.499-49 e CPF nº 992.374.235-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr. **Juraci Araújo de Almeida**, inscrito no CPF nº. 376.152.115-49, residente à Fazenda Lagoa do Genipapo, nº 555, Zona Rural, Boa Vista do Tupim-BA, portador da cédula de identidade nº 0425306607, neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 003/2025**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o credenciamento de profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 003/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 045/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 CNPJ: 31.006.952/0001-46
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
 Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

956

3.1. O valor global deste contrato é estimado de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

VEÍCULO TIPO PASSEIO

Linha	Origem	Destino	Distância - ida e volta Km dia	Dias Letivos	Valor/ Km Dia	Valor Total
40	SITIO DE ZÉ CANDIDO	ASSENTAMENTO ALIANÇA	13,99	200	R\$ 80,00	R\$ 18.000,00

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no Edital de Credenciamento nº 003/2025.

3.1.2 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida, em caso de erro.

3.1.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, **e apresentação de planilha de serviços prestados**, devidamente assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da prestação dos serviços o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de acompanhamento com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da Escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.

3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças do Município, a nota fiscal dos serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

3.1.5 – Além da nota fiscal dos serviços realizados, o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos para pessoas físicas:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.6 – Para pessoas jurídicas e MEI:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

957

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, exercício de 2025 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS PNATE
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO MDE
1.540-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB
1-550-0000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSFERÊNCIAS ESTADO/CONVÊNIO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.

6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.

6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.

6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

058

6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando / criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenua esta responsabilidade.

6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não as divulgar por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.

6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.

6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do município o acesso a toda e qualquer informações e documentos necessários à perfeita prestação dos serviços.

6.1.10. Comunicar ao município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.

6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.

6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.

6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.

6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.

6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

6.2. São obrigações do Município:

6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.

6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.

6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.

6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e neste contrato.

6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

6.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

059

6.2.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

6.2.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.10. Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo ao servidor Sr. Tito Lívio Silva de Almeida Santos r, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

960

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.1.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando posteriormente por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

961

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

962

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 192/2023 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000


963


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

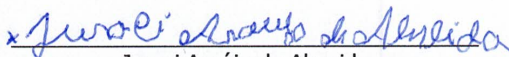
13.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim/BA, 28 de março de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


Maria Vilma Pereira de Arruda
Gestora do Fundo Municipal de Educação


Juraci Araújo de Almeida
CPF nº. 376.152.115-49

Testemunhas:

Ass: 

CPF: 058.960.275-02

Ass: 

CPF: 069.347.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 241/2025.

Termo de Contrato nº 241/2025 por Dispensa de Licitação nº 029/2025, para fornecimento de vestuário, calçados e acessórios, para suprir as necessidades das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos- SCFV, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa **Robert Lima de Sousa - ME**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba e do Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção do Trabalho e Cidadania, com sede na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.796.303/0001-04, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 47.042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, travessia denominada **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **Robert Lima de Sousa - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.666.854/0001/13**, sediada à Rua Manoel Vitorino nº 63, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-0000, neste ato representada pelo Sr. **Robert Lima de Sousa**, portador da cédula de identidade nº 09397231 82, CPF/MF no 014.797.435-69, residente à Rua Ramiro Pimentel de Sá, nº 139, Nova Brasília, Boa Vista do Tupi, Bahia, CEP 46.850-000, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 089/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 029/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de vestuário, calçados e acessórios, para suprir as necessidades das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos-SCFV do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 029/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Coletes Pretos personalizados com logo do CRAS / PMBVT	PRÓPRIA	Und.	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
2	Coletes Azuis personalizados com logo do CRAS / PMBVT	PRÓPRIA	Und.	80	R\$ 9,90	R\$ 792,00
3	Camisetas com a logomarca da	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

	prefeitura e imagem com referência ao futebol (Branca)					
4	Bermuda para futebol com a logomarca da prefeitura e imagem com referência ao futebol (Branca)	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
5	Camisa com o logo do CRAS TAMANHO P de 6 a 9 anos	PRÓPRIA	Und	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
6	Calças branca para capoeira TAMANHO P de 6 a 9 anos	PRÓPRIA	Und	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
7	Camisa com o logo do CRAS TAMANHO de 10 a 14 anos	PRÓPRIA	Und	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
8	Calças branca para capoeira TAMANHO de 10 a 14 anos	PRÓPRIA	Und	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
9	Camisa com o logo do CRAS TAMANHO de 15 a 17 anos	PRÓPRIA	Und	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00
10	Calças branca para capoeira TAMANHO de 15 a 17 anos	PRÓPRIA	Und	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
11	Collant para ballet (Rosa ou Azul bebê) com logomarca da prefeitura.	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
12	Saia para ballet de transpassar em elanca (Rosa ou Azul Bebê)	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13	Meia calça para ballet (Rosa ou Azul Bebê) 200 unidades	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
14	Sapatilha de ballet meia ponta em courino (Rosa ou Azul Bebê) 25 tamanhos 33, 25 tamanho 34, 50 tamanho 36, 50 tamanho 37, 50 tamanho 38.	PRÓPRIA	Pares	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
15	Rede para cabelo (Rosa ou Azul Bebê)	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
16	Calça Aquecimento em Nylon 5036 (Preta)	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
17	Camisetas com a logomarca da prefeitura e imagem com referência a dança (Branca)	PRÓPRIA	Und.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
Valor total da Proposta						R\$ 47.316,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total ou parcelado conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ 47.013,00 (Quarenta e sete mil, e treze reais), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, dividido em parcelas conforme solicitação efetuada dentro do prazo de validade, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-660-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1-661-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;

g) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;

h) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;

i) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;

j) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

a.) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;

b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Delma Lima Amorim da Paz** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- i. Não celebrar o contrato;
- j. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- k. Apresentar documentação falsa;
- l. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- m. Não mantiver a proposta;
- n. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- o. Comportar-se de modo inidôneo;
- p. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 90 (noventa) dias, com termo inicial a partir da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



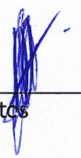
Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025

08.666.854/0001-13

ROBERT LIMA DE SOUSA

Rua Manoel Vitorino, 63

CEP: 46.850-000

Robert Lima de Sousa - ME

CNPJ nº 08.666.854/0001-13

Robert Lima de Sousa

CPF nº 014.797.435-69

Testemunhas:

Ass: Thaís R. Marinho

CPF: 058.960.275-02

Ass: Paulone Santana de Brito

CPF: 097.860.175-01

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - PE 012/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato Nº **003/2025 - PE 012/2024** para aumento de quantitativo de fornecimento de peças para veículos, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, CNPJ nº. **24.699.925/0001-30**, estabelecida à Av. Ruy Barbosa, nº 540, Centro, Itaberaba, CEP: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Bruno Guerra de Almeida**, sócio administrador, portador da CNH nº 04848136343, CPF/MF nº 045.487.755-28, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 003/2025 - PE 012/2024, originário do Pregão Eletrônico nº PE 012/2024, que tem como objeto a contratação do fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 11,89 % (onze virgula oitenta e nove por cento) do valor inicial contratado de **R\$127.378,38 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 15.147,81 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)** para aumento do fornecimento dos materiais contratados. Em virtude do aumento de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$ 142.526,19 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**, correspondendo a seguinte planilha:

Lote 02 - Relação de peças para os veículos marca Volkswagen tipo Gol e Saveiro das Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.						
Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	0	COFAP	193,42	0,00
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	0	COFAP	176,18	0,00
3	Anel de segmento	Unidade	0	MAHLE	90,01	0,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	0	VIEMAR	43,47	0,00
5	Bandeja da suspensão	Unidade	0	VW	93,45	0,00
6	Bendix do motor	Unidade	0	ZEN	90,01	0,00
7	Bico injetor	Unidade	1	BOSCH	58,98	58,98
8	Bomba de combustível	Unidade	0	BOSCH	114,13	0,00
9	Bomba de óleo	Unidade	0	IBIZA	148,60	0,00
10	Bucha da bandeja	Unidade	0	NAKATA	52,09	0,00
11	Bucha do estabilizador	Unidade	0	NAKATA	34,51	0,00
12	Cabo de freio de mão	Unidade	0	VW	55,54	0,00
13	Cabos de vela	Jogo	0	NGK	65,88	0,00
14	Caixa de direção	Unidade	0	VW	520,88	0,00
15	Carter	Unidade	0	VW	134,82	0,00
16	Cilindro de freio	Unidade	1	TRW	100,35	100,35
17	Cilindro mestre	Unidade	0	STAKE	245,12	0,00
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	0	BROKITS	24,51	0,00
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	0	BROKITS	24,51	0,00
20	Compressor do ar condicionado	Unidade	0	VALEO	589,82	0,00
21	Correia dentada	Unidade	1	VW	141,71	141,71
22	Coxim da caixa de marcha	Unidade	0	SHOCKBRAS	60,71	0,00
23	Coxim do motor	Unidade	0	SHOCKBRAS	72,77	0,00
24	Cubo da roda dianteira/traseira	Unidade	1	COFAP	141,71	141,71
25	Disco de freio	Unidade	1	MOS	120,65	120,65
26	Farol completo direito/esquerdo	Unidade	0	VW	245,12	0,00
27	Filtro de ar	Unidade	1	WARGAS	17,62	17,62
28	Filtro de combustível	Unidade	1	WARGAS	17,62	17,62
29	Filtro de óleo	Unidade	1	WARGAS	15,89	15,89
30	Hidrovácuo	Unidade	0	VW	245,12	0,00
31	Jogo de juntas do motor	Jogo	0	SABO	152,05	0,00
32	Kit de embreagem	Kit	0	LUK	241,67	0,00
33	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	0	VW	114,13	0,00
34	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	0	VW	114,13	0,00
35	Mangote inferior	Unidade	0	JAHU	31,41	0,00
36	Mangote superior	Unidade	0	JAHU	38,30	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

37	Mangueira de freio	Unidade	0	JAHU	45,19	0,00
38	Mola espiral dianteira	Unidade	0	FABRINI	114,13	0,00
39	Mola espiral traseira	Unidade	0	FABRINI	114,13	0,00
40	Motor de partida	Unidade	0	VALEO	348,53	0,00
41	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	0	AGC	348,53	0,00
42	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	0	AGC	417,47	0,00
43	Parafuso de roda	Unidade	2	VW	9,00	18,00
44	Pastilha de freio	Jogo	1	TRW	45,19	45,19
45	Radiador completo	Unidade	0	VALEO	262,36	0,00
46	Reservatório de água	Unidade	0	GONEL	45,19	0,00
47	Retentor da polia	Unidade	0	SABO	72,77	0,00
48	Retentor do volante do motor	Unidade	0	SABO	55,54	0,00
49	Rolamento do tensor	Unidade	0	SABO	55,54	0,00
50	Rolamento roda dianteiro	Unidade	0	SYL	100,35	0,00
51	Sapata de freio	Unidade	0	FRASLE	124,48	0,00
52	Tambor de freio	Unidade	0	HIPPER	141,71	0,00
53	Tampa do reservatório de água	Unidade	0	TRW	22,79	0,00
54	Terminal de direção	Unidade	0	TRW	38,30	0,00
55	Válvula de admissão	Unidade	2	TAKAO	45,19	90,38
56	Válvula termostática	Unidade	0	TRW	86,56	0,00
57	Velas de ignição	Jogo	1	NGK	45,19	45,19
Valor Total do Lote 02						813,29

Lote 04 - Relação de peças para os veículos marca Chevrolet tipo Montana Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Unidade	0	COFAP	250,74	0,00
2	Amortecedor traseiro completo	Unidade	0	NAKATA	242,78	0,00
3	Anel de segmento	Unidade	0	MARLE	89,55	0,00
4	Articulação da caixa de direção	Unidade	0	NAKATA	35,42	0,00
5	Bandeja da suspensão	Unidade	0	NAKATA	99,10	0,00
6	Bendix do motor	Unidade	0	SOL	200,59	0,00
7	Bico injetor	Unidade	1	BOSCH	59,30	59,30
8	Bomba de combustível	Unidade	0	EURO	79,20	0,00
9	Bomba de óleo	Unidade	0	IBIZA	158,80	0,00
10	Bucha da bandeja	Unidade	0	SAMPEL	35,42	0,00
11	Bucha do estabilizador	Unidade	0	SAMPEL	11,14	0,00
12	Cabo de freio de mão	Unidade	0	GM	115,02	0,00
13	Cabos de vela	Jogo	0	NGK	45,37	0,00
14	Caixa de direção	Unidade	0	TRW	975,10	0,00
15	Carter	Unidade	0	GM	97,51	0,00
16	Cilindro de freio	Unidade	1	NAKATA	99,10	99,10

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

17	Cilindro mestre	Unidade	0	NAKATA	126,96	0,00
18	Coifa da caixa de direção	Unidade	0	SAMPEL	13,93	0,00
19	Coifa da caixa de macha	Unidade	0	SAMPEL	19,50	0,00
20	Compressor do ar condicionado	Unidade	0	DELPHI	593,02	0,00
21	Correia dentada	Unidade	1	CONTINENTAL	45,77	45,77
22	Coxim da caixa de marcha	Unidade	0	SAMPEL	115,02	0,00
23	Coxim do motor	Unidade	0	SAMPEL	118,60	0,00
24	Cubo da roda dianteira/traseira	Unidade	1	HIPPER	79,20	79,20
25	Disco de freio	Unidade	1	HIPPER	91,54	91,54
26	Farol completo direito/esquerdo	Unidade	0	GM	138,90	0,00
27	Filtro de ar	Unidade	1	WAGA	13,93	13,93
28	Filtro de combustível	Unidade	1	WAGA	13,13	13,13
29	Filtro de óleo	Unidade	1	WAGA	9,95	9,95
30	Hidrovácuo	Unidade	0	TRW	115,42	0,00
31	Jogo de juntas do motor	Jogo	0	SABO	115,42	0,00
32	Kit de embreagem	Kit	0	LUK	234,82	0,00
33	Lanterna traseira completa Gol	Unidade	0	GM	75,22	0,00
34	Lanterna traseira completa Saveiro	Unidade	0	GM	75,22	0,00
35	Mangote inferior	Unidade	0	JAHU	25,87	0,00
36	Mangote superior	Unidade	0	SUPER	33,83	0,00
37	Mangueira de freio	Unidade	0	SUPER	37,81	0,00
38	Mola espiral dianteira	Unidade	0	COFAP	93,53	0,00
39	Mola espiral traseira	Unidade	0	COFAP	95,52	0,00
40	Motor de partida	Unidade	0	GM	274,62	0,00
41	Para-brisa dianteiro Gol	Unidade	0	AGC	477,60	0,00
42	Para-brisa dianteiro Saveiro	Unidade	0	AGC	477,60	0,00
43	Parafuso de roda	Unidade	2	GM	5,97	11,94
44	Pastilha de freio	Jogo	1	TRW	449,34	449,34
45	Radiador completo	Unidade	0	VALEO	195,02	0,00
46	Reservatório de água	Unidade	0	FLEX	31,04	0,00
47	Retentor da polia	Unidade	0	SABO	23,48	0,00
48	Retentor do volante do motor	Unidade	0	SABO	35,42	0,00
49	Rolamento do tensor	Unidade	0	SABO	45,37	0,00
50	Rolamento roda dianteiro	Unidade	0	HIPPER	59,30	0,00
51	Sapata de freio	Unidade	0	HIPPER	99,10	0,00
52	Tambor de freio	Unidade	0	HIPPER	91,14	0,00
53	Tampa do reservatório de água	Unidade	0	IMA	19,50	0,00
54	Terminal de direção	Unidade	0	NAKATA	35,42	0,00
55	Válvula de admissão	Unidade	1	GM	79,20	79,20
56	Válvula termostática	Unidade	0	NAKATA	59,30	0,00
57	Velas de ignição	Jogo	1	NGK	47,76	47,76
Valor Tota do Lote 04						1.000,16

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Lote 05 - Relação de peças para os veículos tipo caminhão marca General Motors, Mercedes Benz e Caçamba Volkswagen da Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Amortecedor dianteiro	Unidade	1	COFAP	256,36	256,36
2	Amortecedor traseiro	Unidade	1	COFAP	221,85	221,85
3	Anel de segmento	Unidade	0	MAHLE	542,30	0,00
4	Bendix do motor	Unidade	0	ZEN	170,09	0,00
5	Bico injetor	Unidade	1	BOSCH	837,61	837,61
6	Bomba auxiliar de embreagem	Unidade	0	SAMPEL	443,70	0,00
7	Bomba mestre de embreagem	Unidade	0	SAMPEL	448,63	0,00
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Unidade	2	SAMPEL	76,86	153,72
9	Caixa satélite	Unidade	0	AETON	2.415,70	0,00
10	Cilindro mestre	Unidade	0	SAMPEL	433,84	0,00
11	Coroa e pinhão	Unidade	0	NAKATA	1.947,35	0,00
12	Correia do alternador	Unidade	1	CONTINENTAL	98,60	98,60
13	Cruzeta da transmissão	Unidade	0	NAKATA	164,17	0,00
14	Cuíca de freio	Unidade	1	DIS	340,17	340,17
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Unidade	1	SABO	34,51	34,51
16	Farol completo	Unidade	0	ORIGINAL	315,52	0,00
17	Filtro combustível PH346 ou similar	Unidade	1	WEGA	41,91	41,91
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	Unidade	1	WEGA	41,91	41,91
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	Unidade	1	WEGA	26,13	26,13
20	Garfo da transmissão	Unidade	0	NAKATA	194,74	0,00
21	Garfo de embreagem	Unidade	0	NAKATA	241,57	0,00
22	Hélice do radiador	Unidade	0	MODEFER	196,71	0,00
23	Jogo de bronzina fixa	Unidade	0	METAL LEVE	299,74	0,00
24	Jogo de bronzina móvel	Unidade	0	METAL LEVE	258,83	0,00
25	Jogo de pistom	Jogo	0	METAL LEVE	1.197,99	0,00
26	Kit de embreagem	Unidade	0	LUK	1.888,19	0,00
27	Kit de reparo motor	Unidade	0	SABO	1.429,70	0,00
28	Lanterna traseira	Unidade	0	ORIGINAL	164,17	0,00
29	Lona de freio traseira FD83 T	Unidade	1	HIPPER	147,41	147,41
30	Lonas de freio dianteira FD83 D	Unidade	1	HIPPER	147,41	147,41
31	Luva de transmissão	Unidade	0	NAKATA	295,80	0,00
32	Luva do pinhão	Unidade	0	NAKATA	359,89	0,00
33	Mangote do interculer	Unidade	0	JAHU	591,60	0,00
34	Mangote inferior	Unidade	0	JAHU	147,41	0,00
35	Mangote superior	Unidade	0	JAHU	162,69	0,00
36	Mangueira hidráulica	Unidade	0	JAHU	162,69	0,00
37	Mola mestre	Unidade	0	LAMBARI	290,87	0,00
38	Mola segunda	Unidade	0	LAMBARI	295,80	0,00
39	Motor de partida	Unidade	0	VALEO	1.232,50	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

40	Para-brisa dianteiro	Unidade	0	AGC	912,05	0,00
41	Parafuso de roda	Unidade	2	ORIGINAL	12,33	24,66
42	Polia viscosa	Unidade	0	FRONTIER	704,99	0,00
43	Radiador	Unidade	0	VALEO	985,51	0,00
44	Reparo da cuíca de freio	Unidade	1	MIRA GROUP	142,97	142,97
45	Reparo da válvula do pedal	Unidade	0	MIRA GROUP	201,64	0,00
46	Reservatório de água	Unidade	0	GONEL	91,21	0,00
47	Retentor da roda dianteira	Unidade	1	SABO	60,15	60,15
48	Retentor da roda traseiro	Unidade	1	SABO	60,15	60,15
49	Rolamento roda dianteiro interno	Unidade	2	SYL	122,76	245,52
50	Rolamento roda traseiro externo	Unidade	2	SYL	152,83	305,66
51	Rolamento roda dianteiro externo	Unidade	2	SYL	152,83	305,66
52	Rolamento roda traseiro interno	Unidade	2	SYL	123,25	246,50
53	Sapata de freio	Unidade	1	HIPPER	160,23	160,23
54	Semieixo	Unidade	0	NAKATA	685,27	0,00
55	Suporte do feixe de mola dianteiro	Unidade	1	GGP	160,23	160,23
56	Suporte do feixe de mola traseiro	Unidade	1	GGP	176,99	176,99
57	Tambor de freio dianteiro	Unidade	0	HIPPER	438,28	0,00
58	Tambor de freio traseiro	Unidade	0	HIPPER	423,98	0,00
59	Tampa do reservatório de água	Unidade	0	TRW	18,73	0,00
60	Turbina	Unidade	0	SCHADEK	1.942,42	0,00
61	Válvula de admissão	Unidade	0	TAKAO	23,66	0,00
62	Válvula de descarga	Unidade	0	TAKAO	28,10	0,00
63	Válvula termostática	Unidade	0	TRW	211,99	0,00
Valor Total do Lote 05						4.236,31

LOTE 6 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sendo: 01 Patrol / 02 Retro Escavadeira / 01 Pá Carregadeira 10 Tratores de pneu marca New Holland, Yanmar, Mahindra e LS.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Marca	V. Unit	V. Total
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	Unidade	0	IDIZA	661,56	0,00
2	Borda XS300 1 TBM	Unidade	0	IDIZA	586,08	0,00
3	Cabo de aço do pedal acelerador	Unidade	0	FLAUS	88,80	0,00
4	Caixa satélite	Unidade	0	NAKATA	1.620,60	0,00
5	Canto de lâmina	Unidade	2	LANDI	177,16	354,32
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	Unidade	0	FXT	1.047,84	0,00
7	Cilindro de giro da lâmina	Unidade	0	VEDAFORT	1.327,56	0,00
8	Conversor de torque	Unidade	1	CLARK	3.951,60	3.951,60
9	Coroa e pinhão	Unidade	1	NAKATA	1.567,32	1.567,32
10	Correia do alternador	Unidade	0	CONTINENTAL	115,00	0,00
11	Dente da concha	Unidade	4	FXT	110,56	442,24
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	Unidade	7	FXT	117,66	823,62

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

13	Disco da roda guia	Unidade	1	ORIGINAL	265,96	265,96
14	Espaçador 75248808	Unidade	1	FXT	97,68	97,68
15	Filtro de óleo	Unidade	1	WEGA	34,63	34,63
16	Garfo da transmissão	Unidade	0	SOTTO VOTTI	255,30	0,00
17	Garfo de embreagem	Unidade	0	SOTTO VOTTI	177,16	0,00
18	Hélice do radiador	Unidade	0	MODEFER	177,16	0,00
19	Lâmina retro	Unidade	0	GENERICA	599,40	0,00
20	Lâmina Patrol 13 furos	Unidade	3	GENERICA	405,82	1.217,46
21	Luva de transmissão	Unidade	0	NAKATA	395,16	0,00
22	Luva do pinhão	Unidade	0	NAKATA	266,40	0,00
23	Mangueira hidráulica	Unidade	2	LDP	132,76	265,52
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	Unidade	7	CISER	11,10	77,70
25	Polia viscosa	Unidade	0	FRONTIER	621,60	0,00
26	Regulador da roda guia	Unidade	0	ORIGINAL	175,38	0,00
Valor Total do Lote 06						9.098,05

Valor Total R\$	15.147,81
-----------------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 095/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Transportes em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-553-0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO (PNATE)
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057	GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-542-0000	TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2063	MAUTENTÇÃO. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-550-0000	TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-540-0000	TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
1-541-0000	TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-600-0000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL
1-621-0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. ESTADUAL
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-1002	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-621-0000	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. ESTADUAL
02.13.01	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
2075	DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DA SEC.DE TURISMO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM.DO TRABALHO
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO
2044	DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
1-661-0000	TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO
2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD BF E IGD
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-660-0000	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO
2004	DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC.REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
2024	DESENV.E MANT.DAS AÇÕES E SERV.DA AGRICULTURA
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
2022	DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
339030.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim




Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

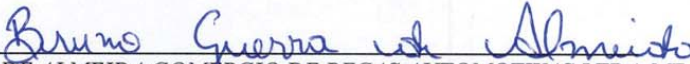
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025

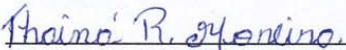


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

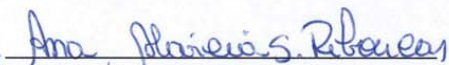


B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ nº. 24.699.925/0001-30
Bruno Guerra de Almeida
CPF nº 045.487.755-28

TESTEMUNHAS

1  _____

CPF: 058.960.275-02

2  _____

CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - PE 012/2024

PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato **Nº 004/2025 - PE 012/2024** para aumento de quantitativo da prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva para veículos, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME, CNPJ nº. 24.699.925/0001-30**, estabelecida à Av. Ruy Barbosa, nº 540, Centro, Itaberaba, CEP: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Bruno Guerra de Almeida**, sócio administrador, portador da CNH nº 04848136343, CPF/MF nº 045.487.755-28, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 004/2025 - PE 012/2024, originário do Pregão Eletrônico nº PE 012/2024, que tem como objeto a contratação do prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 24,67 (vinte e quatro virgula sessenta e sete por cento) do valor inicial contratado de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)** para aumento do fornecimento dos materiais contratados. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)**, correspondendo a seguinte planilha:

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI – LEVES					
Item	Descrição	Unidade	Quant	V.Unit	V.Total
1	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	22	144,00	3.168,00
2	MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	15	144,00	2.160,00
Valor Total do Lote 09					5.328,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 096/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Transportes em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2054 DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2055 DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-553-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO (PNATE)
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-542-0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2063 MAUTENTÇÃO. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-550-0000 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-540-0000 TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 1-541-0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-600-0000 TRANSF.FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL
 1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2032 DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-1002 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPS

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2037 DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL

02.13.01 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO
 2075 DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DA SEC.DE TURISMO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM.DO TRABALHO
 2043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO
 2044 DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
 1-661-0000 TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD BF E IGD
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
 2004 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.09.01 SECRETARIA MUN. DE AGRIC.REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 2024 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES E SERV.DA AGRICULTURA
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 2022 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

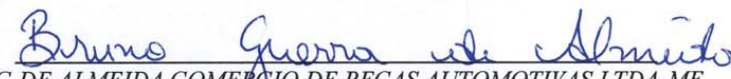
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



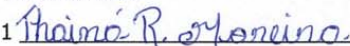
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025

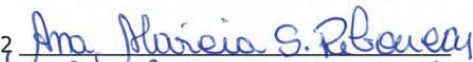

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal


B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME
CNPJ nº. 24.699.925/0001-30
Bruno Guerra de Almeida
CPF nº 045.487.755-28

TESTEMUNHAS

1  _____

CPF: 058.960.175-02

2  _____

CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - PE 011/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato **Nº 005/2025 - PE 011/2025** para aumento de quantitativo de fornecimento de pneus para veículos da Prefeitura Municipal, que entre si celebram o **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, na forma abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, **CNPJ nº. 23.295.861/0001-40**, estabelecida à Rodovia BR 242 s/nº, Km 200, Fazenda União, Itaberaba, Cep: 46.880-000, neste ato, representada pelo Sr. **Abiderman Oliveira de Souza**, sócio administrador, portador da cédula de identidade nº 04.918.865-86, CPF/MF nº 551.120.305-00, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato acima mencionado, firmado em 02 de janeiro de 2025, nos termos do **Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21**, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O Presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de quantitativo do Contrato nº 005/2025 - PE 011/2025, originário do Pregão Eletrônico nº PE 011/2025, que tem como objeto a contratação do fornecimento de pneus para atender as necessidades dos veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, sem inclusão de novas obrigações, conforme especificações a seguir:

1.2 - Acréscimo da ordem de mais 23,41 % (vinte e três vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial contratado de **R\$ 187.821,06 (cento e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e seis centavos)**, correspondendo ao acréscimo de valor da ordem de **R\$ 43.975,43 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta**

23.295.861/0001-40
M.E. - Edo. Juvenal Nery Santana, nº 637 - BA
SUCATÃO SOUZA LTDA ME
Rod. Km 200, s/n
Fazenda União - CEP: 46.880-000
Itaberaba - BA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

e três centavos) para aumento do fornecimento dos materiais contratados. Em virtude do aumento de quantitativo promovido por este Termo Aditivo o valor total contratado passa a ser de **R\$ 231.796,49 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**, correspondendo a seguinte planilha:

Lote 02 - Relação de pneus para veículos tipo caminhão, ônibus e tratores das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	PNEU 1.000 x 20 BORRACHUDO RADIAL	PIRELLI	UND	3	R\$ 1.550,00	R\$ 4.650,00
2	PNEU 1.000 x 20 COMUM	PIRELLI	UND	2	R\$ 1.447,00	R\$ 2.894,00
3	PNEU 1.000 x 20 RADIAL	PIRELLI	UND	2	R\$ 1.678,00	R\$ 3.356,00
4	PNEU 12.5 x 80 R 18	PIRELLI	UND	1	R\$ 2.145,00	R\$ 2.145,00
5	PNEU 12.4/24	PIRELLI	UND	1	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00
6	PNEU 14.000 x 24 (patrol)	PIRELLI	UND	1	R\$ 3.410,00	R\$ 3.410,00
7	PNEU 17.5 R 25	PIRELLI	UND	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
8	PNEU 18.4/30	PIRELLI	UND	0	R\$ 3.650,00	R\$ 0,00
9	PNEU 275/80 R 22.5 RADIAL	PIRELLI	UND	5	R\$ 1.386,00	R\$ 6.930,00
10	PNEU 750 R 16	PIRELLI	UND	2	R\$ 651,00	R\$ 1.302,00
11	PNEU 900/20	PIRELLI	UND	2	R\$ 1.085,00	R\$ 2.170,00
Valor Total do Lote 02						R\$ 34.616,00

Lote 3 - Relação de pneus para veículos leves e camionetes das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 175/70 R 13	PIRELLI	UND	2	R\$ 267,00	R\$ 534,00
2	PNEU 175/70 R 14	PIRELLI	UND	8	R\$ 244,00	R\$ 1.952,00
3	PNEU 185/14 R 102/100 Q	PIRELLI	UND	1	R\$ 511,49	R\$ 511,49
4	PNEU 185/65 R 14	PIRELLI	UND	2	R\$ 308,00	R\$ 616,00
5	PNEU 195/60/15	PIRELLI	UND	2	R\$ 351,00	R\$ 702,00
6	PNEU 205/60/15	PIRELLI	UND	2	R\$ 513,00	R\$ 1.026,00
7	PNEU 215/65/ 16	PIRELLI	UND	1	R\$ 498,60	R\$ 498,60
8	PNEU 215/75 R 17,5	PIRELLI	UND	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
9	PNEU 225/65/16	PIRELLI	UND	1	R\$ 572,34	R\$ 572,34
10	PNEU 235/70/16	PIRELLI	UND	1	R\$ 637,00	R\$ 637,00
Total do Lote 03						R\$ 9.359,43

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 097/2025, o aditamento em questão encontra amparo no Artigo 124, Inciso I, Alínea "b" da Lei 14.133/21.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Secretaria Municipal de Transportes em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de

R\$ 231.796,49
 Im. C. Estadual 127 405.467 002
 SUCCATÃO R. UZALTON ME
 Rod. Km 700 s/n
 Fazenda União-CEP: 46.888-000
 Itabecaba - BA

Assinatura

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

tais valores permanecem vantajosos para as ambas às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2054 DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-1001 REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM MDE
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2055 DESENV. E MAUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-553-0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO (PNATE)
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-542-0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2063 MAUTENTÇÃO. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-550-0000 TRANSF. DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
 2064 GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-540-0000 TRANSF. DO FUNDEB- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 1-541-0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO- VAAT
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 2029 DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES E SERV.DA ATENÇÃO BÁSICA
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-600-0000 TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL
 1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 2032 DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-1002 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS A DESPESA COM ASPs
- 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
 2037 DESENVOLV. E MANUT.DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-621-0000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV.ESTADUAL
- 02.13.01 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENV.ECONOMICO**
 2075 DESENV.E MANUT. DAS AÇÕES E SEV. DA SEC.DE TURISMO
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM.DO TRABALHO**
 2043 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 REC.NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO**
 2044 DESENV.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV.DE PROTEÇÃO SOCIAL
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS
 1-661-0000 TRANSF. DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROM. DO TRABALHO**

23.298.46410-0001
 Inscrição Estadual 127.443.247-001
 BUCARÃO SÓZEA LTDA ME
 Rod. Km 200 s/n
 Fazenda União-CEP.46.888-000
 Ilhéus-Ba

Alcides

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESENTRALIZADA- IGD BF E IGD
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-660-0000 TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FNAS

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
 2004 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.09.01 SECRETARIA MUN. DE AGRIC.REC.HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
 2024 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES E SERV.DA AGRICULTURA
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
 2022 DESENV.E MANT.DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
 339030.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUARTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial e seus termos aditivos subsequentes.

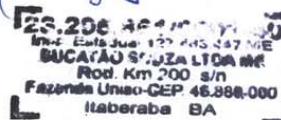
Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual para aumento de quantitativo lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

Abiderman Oliveira de Souza
 Sucatão Souza Ltda - ME
 CNPJ nº. 23.295.861/0001-40
 Abiderman Oliveira de Souza
 CPF nº 551.120.305-00



TESTEMUNHAS

1. Thomá R. Mancino 2. Ana Márcio S. Ribeiro
 CPF: 058.960.175-02 CPF: 062.424.395-81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2025

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 286/2022**

Pregão Presencial nº. 017/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 286/2022, originado do Pregão Presencial nº. 017/2022, firmado com a empresa **TOPWORK ENGENHARIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.586.125/0001-15, prorrogando o seu prazo contratual por mais 09 (nove) meses, a partir do encerramento do Quarto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas no contrato inicial para prestação de serviços técnicos de engenharia para alimentação, fiscalização e acompanhamento de convênios das obras do município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**, divididos em 09 (nove) parcelas mensais de **R\$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025/26 na dotação orçamentária referenciada no Quinto Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 31 de março de 2025. Assina pela Empresa Valdemar Pereira da Purificação Neto e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Relatório Resumido da Execução

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
RECEITAS CORRENTES.	93.206.000,00	93.206.000,00	13.749.790,86	14,75	31.102.632,15	33,37	62.103.367,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.594.000,00	3.594.000,00	701.655,11	19,52	1.077.034,97	29,97	2.516.965,03
Impostos	3.438.000,00	3.438.000,00	681.102,38	19,81	1.036.604,50	30,15	2.401.395,50
Impostos sobre o Patrimônio	251.000,00	251.000,00	48.922,83	19,49	82.386,88	32,82	168.613,12
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.603.000,00	1.603.000,00	371.217,91	23,16	523.802,87	32,68	1.079.197,13
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.584.000,00	1.584.000,00	260.961,64	16,47	430.414,75	27,17	1.153.585,25
Taxas	156.000,00	156.000,00	20.552,73	13,17	40.430,47	25,92	115.569,53
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.000,00	55.000,00	20.495,16	37,26	40.342,90	73,35	14.657,10
Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	57,57	0,06	87,57	0,09	100.912,43
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	17.529,72	1.752,97	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	17.529,72	1.752,97	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	17.529,72	1.752,97	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00	297.000,00	205.460,75	69,18	358.238,51	120,62	-61.238,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	293.000,00	293.000,00	205.460,75	70,12	358.238,51	122,27	-65.238,51
Juros e Correções Monetárias	293.000,00	293.000,00	205.460,75	70,12	358.238,51	122,27	-65.238,51
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.289.000,00	89.289.000,00	12.824.145,28	14,36	29.612.289,03	33,16	59.676.710,97
Transferências da União e de suas Entidades	61.694.000,00	61.694.000,00	8.602.204,58	13,94	20.467.160,47	33,18	41.226.839,53
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.808.000,00	35.808.000,00	4.522.518,86	12,63	10.464.445,41	29,22	25.343.554,59
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	610.000,00	610.000,00	130.879,50	21,46	257.808,81	42,26	352.191,19
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.085.000,00	8.085.000,00	1.238.772,03	15,32	2.529.493,90	31,29	5.555.506,10
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.780.000,00	2.780.000,00	469.932,05	16,90	966.955,42	34,78	1.813.044,58
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	12.720.000,00	12.720.000,00	2.153.787,17	16,93	6.092.487,86	47,90	6.627.512,14
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	972.000,00	972.000,00	80.424,45	8,27	139.407,08	14,34	832.592,92
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	189.000,00	189.000,00	5.890,52	3,12	16.561,99	8,76	172.438,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.094.000,00	8.094.000,00	1.309.679,63	16,18	2.684.637,96	33,17	5.409.362,04
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.336.000,00	7.336.000,00	1.203.814,24	16,41	2.529.202,48	34,48	4.806.797,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	551.000,00	551.000,00	71.021,39	12,89	120.591,48	21,89	430.408,52
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	97.000,00	97.000,00	34.844,00	35,92	34.844,00	35,92	62.156,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	2.912.261,07	14,93	6.460.490,60	33,13	13.039.509,40
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.500.000,00	19.500.000,00	2.912.261,07	14,93	6.460.490,60	33,13	13.039.509,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	1.000,00	5,56	1.010,35	5,61	16.989,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	1.000,00	25,00	3.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	1.000,00	25,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	10,35	0,08	12.989,65
Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	10,35	0,26	3.989,65
Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.794.000,00	1.794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.706.440,00	84.505.040,00	6.491.847,95	52.675.504,38	31.829.735,62	12.745.025,69	22.517.793,30	61.987.246,70	22.449.606,30	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	46.176.100,00	47.248.427,32	440.700,00	36.586.127,32	10.662.300,00	6.576.242,16	12.368.068,36	34.880.358,96	12.568.068,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.520.340,00	37.246.612,68	6.051.147,95	16.089.177,06	21.157.435,62	6.168.783,53	10.149.724,94	27.096.887,74	10.101.537,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.361.500,00	9.562.900,00	407.200,44	3.994.343,00	5.568.557,00	1.052.782,55	2.066.806,02	7.496.093,98	2.066.806,02	0,00
INVESTIMENTOS	6.856.500,00	6.057.900,00	407.200,44	849.135,66	5.208.764,34	350.890,44	679.725,66	5.378.174,34	679.725,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.505.000,00	3.505.000,00	0,00	3.145.207,34	359.792,66	701.892,11	1.387.080,36	2.117.919,64	1.387.080,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	6.518.032,83	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	31.102.632,15	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Sistema CONTÁBIL - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 26/05/2025, às 10:48:11. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:48:11.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa liquidada no último bimestre etc.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

[Assinatura]

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

[Assinatura]

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

[Assinatura]

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-b)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)				% (d/total d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	13.797.808,24	24.584.599,32	38.330.352,62	70.415.400,68	0,00	
LEGISLATIVA	4.065.000,00	4.065.000,00	158.114,25	3.363.961,04	501.664,44	944.620,37	701.038,96	3.120.379,63	0,00	
Acao Legislativa	4.065.000,00	4.065.000,00	158.114,25	3.363.961,04	501.664,44	944.620,37	701.038,96	3.120.379,63	0,00	
JUDICIÁRIA	128.000,00	128.440,00	0,00	107.000,00	21.018,00	36.311,33	18.440,00	89.128,67	0,00	
Ação Judiciária	128.000,00	128.440,00	0,00	107.000,00	21.018,00	36.311,33	18.440,00	89.128,67	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	9.543.890,00	9.305.450,00	1.267.665,64	5.600.655,25	1.815.542,38	2.894.104,44	3.704.794,75	6.411.345,56	0,00	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	24.000,00	93.400,00	0,00	80.400,00	14.012,00	26.205,33	13.000,00	67.194,67	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.409.890,00	9.060.050,00	1.267.665,64	5.431.655,25	1.787.370,38	2.841.739,11	3.628.394,75	6.218.310,89	0,00	
Administração Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	14.000,00	0,00	
Controle Interno	96.000,00	138.000,00	600,00	88.600,00	141.600,00	26.160,00	49.400,00	111.840,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	32.500,00	89.500,00	210,00	66.810,00	200,00	200,00	22.690,00	89.300,00	0,00	
Defesa Civil	32.500,00	89.500,00	210,00	66.810,00	200,00	200,00	22.690,00	89.300,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.780.000,00	2.770.000,00	201.424,70	1.398.225,50	370.698,29	547.215,40	1.371.774,50	2.222.784,60	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.302.000,00	1.288.000,00	93.165,84	746.527,88	245.617,64	327.609,47	541.472,12	960.390,53	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	267.000,00	29.121,86	120.864,62	31.427,80	47.889,68	146.135,38	219.110,32	0,00	
Assistência Comunitária	198.000,00	200.000,00	6.110,00	23.110,00	7.640,80	19.614,40	176.890,00	180.385,60	0,00	
Serviços Socioassistenciais	990.000,00	982.000,00	73.027,00	507.623,00	86.012,05	152.101,85	474.377,00	829.898,15	0,00	
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	100,00	0,00	0,00	12.900,00	13.000,00	0,00	
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	
SAÚDE	18.877.910,00	18.877.910,00	1.744.155,35	9.515.793,91	2.918.415,42	5.514.603,00	9.362.116,09	13.363.307,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.557.910,00	9.566.510,00	1.134.825,73	5.711.357,87	1.754.292,00	3.147.667,56	3.855.152,13	6.418.842,44	0,00	
Atenção Básica	7.466.000,00	6.895.400,00	602.259,62	2.964.896,04	992.309,87	1.992.531,22	3.930.503,96	4.902.868,78	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	883.000,00	890.000,00	6.610,00	176.330,00	66.262,01	107.321,83	713.670,00	782.678,17	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	193.000,00	193.000,00	0,00	80.700,00	16.187,14	57.219,66	112.300,00	135.780,34	0,00	
Vigilância Sanitária	778.000,00	1.333.000,00	460,00	582.510,00	89.364,40	209.862,73	750.490,00	1.123.137,27	0,00	
EDUCAÇÃO	40.898.140,00	40.898.140,00	2.588.880,02	26.288.255,00	5.485.853,90	9.478.584,79	14.609.885,00	31.419.555,21	0,00	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	4.170.000,00	218.713,74	3.530.267,02	496.793,25	808.443,76	639.732,98	3.361.556,24	0,00	
Alimentação e Nutrição	465.000,00	465.000,00	454.000,00	454.000,00	96.176,20	96.176,20	11.000,00	368.823,80	0,00	

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Ensino Fundamental	25.001.100,00	25.116.100,00	880.746,86	17.808.156,56	31,42	7.307.943,44	3.970.753,19	7.146.369,87	29,07	17.969.730,13	0,00
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Ensino Superior	14.000,00	14.000,00	600,00	3.100,00	0,01	10.900,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação Infantil	6.332.000,00	6.144.000,00	27.240,00	3.398.240,00	6,00	2.745.760,00	505.796,74	985.327,16	4,01	5.158.672,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	263.000,00	136.000,00	-489,00	511,00	0,00	135.489,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	10,00	410,00	0,00	12.590,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Básica	1.600.000,00	1.600.000,00	209.677,42	292.387,42	0,52	1.307.612,58	209.671,52	235.604,80	0,96	1.364.395,20	0,00
Transporte Rodoviário	2.523.040,00	2.873.040,00	798.381,00	801.183,00	1,41	2.071.857,00	206.663,00	206.663,00	0,84	2.666.377,00	0,00
Desporto Comunitário	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
CULTURA	1.426.000,00	1.406.000,00	150.550,00	200.550,00	0,35	1.205.450,00	137.680,00	137.680,00	0,56	1.268.320,00	0,00
1.426.000,00	1.406.000,00	150.550,00	200.550,00	0,35	1.205.450,00	137.680,00	137.680,00	137.680,00	0,56	1.268.320,00	0,00
URBANISMO	6.949.000,00	7.482.000,00	527.680,01	4.245.171,03	7,49	3.236.828,97	1.225.014,86	2.383.348,57	9,69	5.098.651,43	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.788.000,00	1.778.000,00	44.430,00	1.510.030,00	2,66	267.970,00	226.430,71	474.485,94	1,93	1.303.514,06	0,00
Infra-estrutura Urbana	2.035.000,00	2.678.000,00	475.450,01	910.651,74	1,61	1.767.348,26	465.357,11	860.787,01	3,50	1.817.212,99	0,00
Serviços Urbanos	3.126.000,00	3.026.000,00	7.800,00	1.824.489,29	3,22	1.201.510,71	533.227,04	1.048.075,62	4,26	1.977.924,38	0,00
SANEAMENTO	453.000,00	255.000,00	0,00	105.700,00	0,19	149.300,00	57.250,00	78.000,00	0,32	177.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	453.000,00	255.000,00	0,00	105.700,00	0,19	149.300,00	57.250,00	78.000,00	0,32	177.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
Recursos Hídricos	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
AGRICULTURA	916.500,00	676.500,00	2.000,00	264.212,25	0,47	412.287,75	6.500,00	130.962,25	0,53	545.537,75	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	916.500,00	676.500,00	2.000,00	264.212,25	0,47	412.287,75	6.500,00	130.962,25	0,53	545.537,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Promoção Comercial	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ENERGIA	415.000,00	373.000,00	48.000,00	114.000,00	0,20	259.000,00	48.324,40	64.862,52	0,26	308.137,48	0,00
Consevação de Energia	229.000,00	286.000,00	48.000,00	114.000,00	0,20	172.000,00	48.324,40	64.862,52	0,26	221.137,48	0,00
Energia Elétrica	186.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.310.000,00	2.224.000,00	125.858,38	1.295.293,02	2,29	928.706,98	288.975,12	576.469,75	2,34	1.647.530,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.310.000,00	2.224.000,00	125.858,38	1.295.293,02	2,29	928.706,98	288.975,12	576.469,75	2,34	1.647.530,25	0,00
DESPORTO E LAZER	379.000,00	626.000,00	84.510,04	147.813,04	0,26	478.186,96	101.041,04	101.041,04	0,41	524.938,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	283.000,00	84.410,04	147.713,04	0,26	135.286,96	101.041,04	101.041,04	0,41	181.938,96	0,00
Desporto Comunitário	343.000,00	343.000,00	100,00	100,00	0,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.528.000,00	4.528.000,00	0,00	3.956.207,34	6,98	571.792,66	819.630,39	1.696.598,86	6,90	2.831.404,14	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.515.000,00	3.515.000,00	0,00	3.145.207,34	5,55	369.792,66	701.892,11	1.387.080,36	5,64	2.127.919,64	0,00
Outros Encargos Especiais	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	811.000,00	1,43	202.000,00	117.738,28	309.515,50	1,26	703.484,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00
Reserva de Contingência	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00

SIARIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	100,00	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	100,00	70.415.400,68	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 26/05/2025, às 10:48:13. Assinado digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:48:13. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último trimestre.



SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53



TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15



Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio de 2024 até Abril de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (U.L.T. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Em Reais													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.969.315,88	8.308.697,54	8.171.864,75	7.614.733,30	7.555.383,38	7.511.169,88	7.956.940,70	13.327.218,13	9.850.375,95	9.315.525,67	7.394.183,07	7.783.953,88	102.759.462,15	103.037.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.770,15	200.542,92	272.942,92	414.610,48	283.097,38	345.673,34	367.346,10	423.806,30	93.364,00	282.015,77	367.589,65	334.065,46	3.667.764,06	3.594.000,00
IPTU	2.571,47	3.089,78	12.843,47	630,77	9.942,78	2.246,59	3.577,54	1.320,46	4.855,71	897,74	1.984,14	2.208,69	29.149,14	37.000,00
ISS	102.137,11	110.978,98	120.095,66	100.507,87	96.787,02	150.197,83	180.105,83	208.981,28	48.817,18	120.655,93	164.779,98	96.181,66	1.500.206,33	1.584.000,00
ITBI	936,00	33.519,16	310,00	5.820,00	3.443,40	3.560,00	6.363,90	23.669,58	9.509,90	18.200,70	7.460,00	37.290,00	152.002,64	214.000,00
IRRF	176.271,12	45.657,71	147.758,55	306.769,43	169.131,72	189.493,85	176.468,58	189.687,86	17.202,99	139.881,97	189.977,97	181.239,94	1.925.042,08	1.601.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	794,45	7.297,29	1.934,74	882,41	8.792,46	175,07	829,86	147,12	17.478,31	2.399,43	3.407,56	17.145,17	61.283,87	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.863,45	29.666,12	17.529,72	0,00	54.059,29	1.000,00
Contribuição de Melhoria	36.902,95	40.119,70	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	46.632,91	43.807,41	43.076,05	32.452,56	43.411,41	107.643,39	694.083,26	297.000,00
Contribuição de Aquisição Financeira	36.902,95	40.119,70	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	46.632,91	43.807,41	43.076,05	32.452,56	43.411,41	107.643,39	694.083,26	297.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.628.465,40	8.068.034,92	7.849.480,57	7.153.489,91	7.219.478,59	7.122.420,49	7.557.142,04	12.860.000,42	9.694.548,78	8.907.055,32	6.907.902,71	7.344.288,66	98.312.307,81	7.000,00
Transferências de LC 61/1989	4.482,31	5.632,33	4.978,49	6.006,66	3.890,91	26.350,85	3.890,91	600,66	3.890,91	4.17,28	4.17,28	4.17,28	38.757,24	10.000,00
Transferências do FUNDEB	2.501.313,29	2.549.816,89	2.435.938,18	2.478.645,92	2.428.491,66	2.723.913,11	2.776.442,25	2.979.603,79	4.707.039,66	4.171,28	4.542,64	4.265,02	62.898,01	60.000,00
Outras Transferências Correntes	1.448.048,74	1.525.514,12	1.004.072,48	1.196.793,17	1.180.594,77	1.048.846,66	890.178,23	4.000.926,08	1.025.740,53	1.013.774,58	1.073.456,99	963.646,42	16.371.592,27	13.945.000,00
Outras Receitas Correntes	21.237,38	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	8.983.153,82	9.831.000,00
DEDUÇÕES (II)	734.924,12	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	8.983.153,82	9.831.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	734.924,12	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	8.983.153,82	9.831.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,56	93.776.308,53	93.206.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,56	93.776.308,53	93.206.000,00
(-) Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V - VI - VII)	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,56	93.206.000,00	93.206.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:55:25, Assinada Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:55:25.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Erondino Santos Silva Junior
Controlador(a)

Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Internoc(a)

CPF: 194.109.725-15



SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	0,00
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</u>	<u>APORTES REALIZADOS</u>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	93.206.000,00		31.102.632,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.000,00		1.077.034,97
IPTU	37.000,00		9.926,28
ISS	1.584.000,00		430.414,75
ITBI	214.000,00		72.460,60
IRRF	1.601.000,00		523.802,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00		40.430,47
Contribuições	1.000,00		54.059,29
Receita Patrimonial	297.000,00		358.238,51
Aplicações Financeiras (II)	293.000,00		358.238,51
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00		0,00
Transferências Correntes	89.289.000,00		29.612.289,03
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00		13.076.751,50
Cota-Parte do ICMS	6.960.000,00		2.386.510,48
Cota-Parte do IPVA	308.000,00		115.072,86
Cota-Parte do ITR	8.000,00		3.044,04
Transferências da LC 61/1989	48.000,00		16.663,80
Transferências do FUNDEB	32.220.000,00		12.552.978,46
Outras Transferências Correntes	13.945.000,00		1.461.267,89
Demais Receitas Correntes	25.000,00		1.010,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00		1.010,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	92.913.000,00		30.744.393,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.794.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	92.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	2.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00		0,00
Convênios	1.550.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII) = (VII) - (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	1.702.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)	94.615.000,00		30.744.393,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	94.615.000,00		30.744.393,64

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.505.040,00	52.675.304,38	22.517.793,30	22.469.606,30	31.540,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.248.427,32	36.586.127,32	12.368.068,36	12.368.068,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.246.612,68	16.089.177,06	10.149.724,94	10.101.537,94	31.540,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.246.612,68	16.089.177,06	10.149.724,94	10.101.537,94	31.540,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	84.495.040,00	52.675.304,38	22.517.793,30	22.469.606,30	31.540,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.562.900,00	3.994.343,00	2.066.806,02	2.066.806,02	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.057.900,00	849.135,66	679.725,66	679.725,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.505.000,00	3.145.207,34	1.387.080,36	1.387.080,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	6.057.900,00	849.135,66	679.725,66	679.725,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	932.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.485.000,00	53.524.440,04	23.197.518,96	23.149.331,96	31.540,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.485.000,00	53.524.440,04	23.197.518,96	23.149.331,96	31.540,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							7.563.521,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							7.563.521,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		358.238,51				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.921.760,19				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 2º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	74.407.105,54	1.387.080,36				
DEDUÇÕES (XL)	6.410.455,45	11.909.108,46				
Disponibilidade de Caixa	6.410.455,45	11.909.108,46				
Disponibilidade de Caixa bruta	6.898.274,63	12.731.504,56				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	487.819,18	31.540,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	790.856,10				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	67.996.650,09	-10.522.028,10				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		78.518.678,19				
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-456.279,18				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		78.062.399,01				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		77.704.160,50				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		95.000.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:56:23, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:56:23.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2025



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	30.719,00	30.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	821,00	821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:58:49, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:58:49.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

ERONILDO SANTOS SILVA JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.438.000,00		1.036.604,50		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000,00		9.926,28		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00		72.460,60		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.584.000,00		430.414,75		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.603.000,00		523.802,87		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.955.000,00		16.224.198,99		
2.1- Cota-Parte FPM	43.800.000,00		13.076.751,50		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00		13.076.751,50		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.800.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00		2.983.137,99		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00		16.663,80		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		3.804,99		
2.5- Cota-Parte IPVA	385.000,00		143.840,71		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.393.000,00		17.260.803,49		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.831.000,00		3.241.507,04		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.267.250,00		1.069.527,88		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.315.000,00		12.655.881,41		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.590.000,00		6.563.393,55		
6.1.1- Principal	19.500.000,00		6.460.490,60		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00		102.902,95		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.502.000,00		2.670.770,64		
6.2.1- Principal	6.500.000,00		2.670.770,64		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.802.000,00		3.200.684,00		
6.3.1- Principal	5.800.000,00		3.200.684,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00		221.033,22		
6.4.1- Principal	420.000,00		221.033,22		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.669.000,00		3.218.983,56		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	12.655.881,41				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.315.000,00	21.593.301,64	8.058.662,11	8.058.662,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.852.800,00	19.368.900,00	6.772.909,81	6.772.909,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.077.000,00	3.368.900,00	959.326,04	959.326,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.772.800,00	16.000.000,00	5.813.583,77	5.813.583,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.462.200,00	2.224.401,64	1.285.752,30	1.285.752,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	727.000,00	27.510,00	26.001,12	26.001,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.810.200,00	1.728.891,64	1.259.751,18	1.259.751,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.897.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.593.301,64	8.058.662,11	8.058.662,11	13.534.639,53	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.583.732,22	6.484.295,37	6.484.295,37	7.099.436,85	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.393.130,00	62.001,28	62.001,28	4.331.128,72	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.603.639,42	1.511.965,46	1.511.965,46	2.091.673,96	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.800,00	400,00	400,00	12.400,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.368.900,00	6.772.909,81	6.772.909,81	12.595.990,19	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.050.000,00	959.326,04	959.326,04	2.090.673,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	553.639,42	552.639,42	552.639,42	1.000,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.704.393,73		6.772.909,81		6.772.909,81	54,47
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.200.684,00		959.326,04		959.326,04	29,97
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	480.102,60		552.639,42		552.639,42	17,27
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.265.588,14	4.597.219,30	4.597.219,30	3.331.631,16	36,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.393.140,00	3.808.628,02	1.020.106,76	1.013.941,76	0,00	
20.1- Educação Infantil	227.000,00	610,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	228.100,00	6.710,00	5.000,00	5.000,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	13.000,00	410,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.167.000,00	3.530.267,02	808.443,76	803.943,76	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	523.040,00	270.631,00	206.663,00	204.998,00	0,00	
20.7- Outras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.708.140,00	25.401.929,66	9.078.768,87	9.072.603,87	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.031.000,00	3.397.020,00	985.327,16	985.327,16	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	6.031.000,00	3.397.020,00	985.327,16	985.327,16	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.677.140,00	22.004.909,66	8.093.441,71	8.087.276,71	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
						VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)						1.020.106,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)						3.241.507,04
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(g)						3.331.631,16
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						929.982,64
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)		
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.311.868,11	929.982,64		5,39		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.053.000,00			1.002.524,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.874.000,00			1.000.300,99
31.1.1- Salário-Educação		1.737.000,00			777.332,04
31.1.2- PDDE		5.000,00			1,75
31.1.3- PNAE		454.000,00			106.786,54
31.1.4 - PNATE		199.000,00			102.189,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		479.000,00			13.990,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		127.000,00			2.223,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		52.000,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.080.000,00	4.684.123,36	1.414.922,68	1.403.757,68	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.000,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	305.000,00	72.554,92	68.034,92	68.034,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	511,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.632.000,00	4.609.837,44	1.346.887,76	1.335.722,76	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.898.140,00	26.288.255,00	9.478.584,79	9.467.419,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	38.799.140,00	25.732.315,58	8.925.945,37	8.914.780,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.542.000,00	22.623.300,00	7.565.464,36	7.565.464,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.243.040,00	3.109.015,58	1.360.481,01	1.349.316,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.099.000,00	555.939,42	552.639,42	552.639,42	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.099.000,00	555.939,42	552.639,42	552.639,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		13.239,07			219.750,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		12.655.881,41			777.332,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		8.059.483,11			230.604,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.609.637,37			766.477,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		433.531,43			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			7,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.043.168,80			766.470,24

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:57:52, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:57:52.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Controlador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	92.000,00	0,00	92.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.562.900,00	3.994.343,00	5.568.557,00
Investimentos	6.057.900,00	849.135,66	5.208.764,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.505.000,00	3.145.207,34	359.792,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.562.900,00	3.994.343,00	5.568.557,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	9.470.900,00	3.994.343,00	5.476.557,00
---	--------------	--------------	--------------

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:57:51, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:57:51.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:26/05/2025, às 11:12:32.
I Projeção atuarial elaborada em 26/05/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:26/05/2025, às 11:12:49, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:12:49.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.438.000,00	3.438.000,00	1.036.604,50	30,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.000,00	37.000,00	9.926,28	26,83
IPTU	37.000,00	37.000,00	9.926,28	26,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	72.460,60	33,86
ITBI	214.000,00	214.000,00	72.460,60	33,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	430.414,75	27,17
ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	430.414,75	27,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.603.000,00	1.603.000,00	523.802,87	32,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.155.000,00	49.155.000,00	16.224.198,99	33,01
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	13.076.751,50	32,69
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.804,99	38,05
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	143.840,71	37,36
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	2.983.137,99	34,29
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	16.663,80	27,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.593.000,00	52.593.000,00	17.260.803,49	32,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.170.000,00	1.061.400,00	1.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.137.000,00	1.030.000,00	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	227.000,00	227.000,00	21.100,00	9,30	20.100,00	8,85	20.100,00	8,85	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	21.100,00	10,24	20.100,00	9,76	20.100,00	9,76	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	151.000,00	100.000,00	66,23	18.922,00	12,53	18.922,00	12,53	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	130.000,00	100.000,00	76,92	18.922,00	14,56	18.922,00	14,56	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.250.910,00	8.252.982,68	4.662.950,31	56,50	2.804.565,23	33,98	2.801.935,23	33,95	0,00
Despesas Correntes	8.248.910,00	8.250.982,68	4.662.950,31	56,51	2.804.565,23	33,99	2.801.935,23	33,96	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.710.910,00	9.704.382,68	4.785.050,31	49,31	2.843.587,23	29,30	2.840.957,23	29,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.785.050,31	2.843.587,23	2.840.957,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.785.050,31	2.843.587,23	2.840.957,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.589.120,52	2.589.120,52	2.589.120,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.195.929,79	254.466,71	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,72	16,47	16,46

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.905.000,00	8.905.000,00	2.680.296,74	30,10
Provenientes da União	8.293.000,00	8.293.000,00	2.559.209,00	30,86
Provenientes dos Estados	612.000,00	612.000,00	121.087,74	19,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	293.000,00	293.000,00	358.238,51	122,27
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.201.000,00	9.201.000,00	3.038.535,25	33,02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.295.000,00	5.833.000,00	2.963.896,04	296.389.604,00	1.992.531,22	199.253.122,00	1.992.531,22	199.253.122,00	0,00
Despesas Correntes	6.179.000,00	5.717.000,00	2.963.896,04	51,84	1.992.531,22	34,85	1.992.531,22	34,85	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	656.000,00	663.000,00	155.230,00	23,41	87.221,83	13,16	86.981,83	13,12	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	607.000,00	155.230,00	25,57	87.221,83	14,37	86.981,83	14,33	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.000,00	181.000,00	80.700,00	44,59	57.219,66	31,61	57.219,66	31,61	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	80.700,00	44,59	57.219,66	31,61	57.219,66	31,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	727.000,00	1.182.000,00	482.510,00	40,82	190.940,73	16,15	190.940,73	16,15	0,00
Despesas Correntes	646.000,00	1.101.000,00	482.510,00	43,82	190.940,73	17,34	190.940,73	17,34	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.050.000,00	1.050.000,00	838.100,00	79,82	272.999,81	26,00	272.999,81	26,00	0,00
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	838.100,00	79,82	272.999,81	26,00	272.999,81	26,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.909.000,00	8.909.000,00	4.520.436,04	50,74	2.600.913,25	29,19	2.600.673,25	29,19	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.466.000,00	6.895.400,00	2.964.896,04	43,00	1.992.531,22	28,90	1.992.531,22	28,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	883.000,00	890.000,00	176.330,00	19,81	107.321,83	12,06	107.081,83	12,03	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.000,00	193.000,00	80.700,00	41,81	57.219,66	29,65	57.219,66	29,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	778.000,00	1.333.000,00	582.510,00	43,70	209.862,73	15,74	209.862,73	15,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.300.910,00	9.302.982,68	5.501.050,31	59,13	3.077.565,04	33,08	3.074.935,04	33,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.619.910,00	18.613.382,68	9.305.486,35	49,99	5.444.500,48	29,25	5.441.630,48	29,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.619.910,00	18.613.382,68	9.305.486,35	49,99	5.444.500,48	29,25	5.441.630,48	29,24	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 11:13:02, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:13:02.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RRÉO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	91.009.402,67	93.776.308,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 26/05/2025, às 11:16:56. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:16:56.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		95.000.000,00			
Previsão Atualizada		95.000.000,00			
Receitas Realizadas		31.102.632,15			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		95.000.000,00			
Créditos Adicionais		5.308.074,29			
Dotação Atualizada		95.000.000,00			
Despesas Empenhadas		56.669.647,38			
Despesas Liquidadas		24.584.599,32			
Despesas Pagas		24.536.412,32			
Superávit Orçamentário		6.518.032,83			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		56.669.647,38			
Despesas Liquidadas		24.584.599,32			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		93.776.308,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		93.776.308,33			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		93.205.540,33			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	7.563.521,68	756.352.168,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	78.518.678,19	506.275.220,00	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
Poder Executivo		31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		929.982,64	<18% / 25%>	5,39	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.772.909,81	70%	54,47	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		959.326,04	50%	29,97	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		552.639,42	15%	17,27	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	92.000,00		
Despesa de Capital Líquida		3.994.343,00	5.568.557,00		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.843.587,23	15,00	16,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 11:17:30, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:17:30.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Req. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º BIMESTRE - (MARÇO - ABRIL) de 2025




Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						


 SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53


 TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15


 Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
RECEITAS CORRENTES.	93.206.000,00	93.206.000,00	13.749.790,86	14,75	31.102.632,15	33,37	62.103.367,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.594.000,00	3.594.000,00	701.655,11	19,52	1.077.034,97	29,97	2.516.965,03
Impostos	3.438.000,00	3.438.000,00	681.102,38	19,81	1.036.604,50	30,15	2.401.395,50
Impostos sobre o Patrimônio	251.000,00	251.000,00	48.922,83	19,49	82.386,88	32,82	168.613,12
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.603.000,00	1.603.000,00	371.217,91	23,16	523.802,87	32,68	1.079.197,13
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.584.000,00	1.584.000,00	260.961,64	16,47	430.414,75	27,17	1.153.585,25
Taxas	156.000,00	156.000,00	20.552,73	13,17	40.430,47	25,92	115.569,53
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	55.000,00	55.000,00	20.495,16	37,26	40.342,90	73,35	14.657,10
Taxas pela Prestação de Serviços	101.000,00	101.000,00	57,57	0,06	87,57	0,09	100.912,43
CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	17.529,72	1.752,97	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	17.529,72	1.752,97	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	17.529,72	1.752,97	54.059,29	5.405,93	-53.059,29
RECEITA PATRIMONIAL	297.000,00	297.000,00	205.460,75	69,18	358.238,51	120,62	-61.238,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Valores Mobiliários	293.000,00	293.000,00	205.460,75	70,12	358.238,51	122,27	-65.238,51
Juros e Correções Monetárias	293.000,00	293.000,00	205.460,75	70,12	358.238,51	122,27	-65.238,51
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.289.000,00	89.289.000,00	12.824.145,28	14,36	29.612.289,03	33,16	59.676.710,97
Transferências da União e de suas Entidades	61.694.000,00	61.694.000,00	8.602.204,58	13,94	20.467.160,47	33,18	41.226.839,53
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.808.000,00	35.808.000,00	4.522.518,86	12,63	10.464.445,41	29,22	25.343.554,59
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	610.000,00	610.000,00	130.879,50	21,46	257.808,81	42,26	352.191,19
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	8.085.000,00	8.085.000,00	1.238.772,03	15,32	2.529.493,90	31,29	5.555.506,10
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.780.000,00	2.780.000,00	469.932,05	16,90	966.955,42	34,78	1.813.044,58
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	12.720.000,00	12.720.000,00	2.153.787,17	16,93	6.092.487,86	47,90	6.627.512,14
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	972.000,00	972.000,00	80.424,45	8,27	139.407,08	14,34	832.592,92
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	530.000,00	530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	530.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	189.000,00	189.000,00	5.890,52	3,12	16.561,99	8,76	172.438,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.094.000,00	8.094.000,00	1.309.679,63	16,18	2.684.637,96	33,17	5.409.362,04
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.336.000,00	7.336.000,00	1.203.814,24	16,41	2.529.202,48	34,48	4.806.797,52
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	551.000,00	551.000,00	71.021,39	12,89	120.591,48	21,89	430.408,52
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	97.000,00	97.000,00	34.844,00	35,92	34.844,00	35,92	62.156,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	2.912.261,07	14,93	6.460.490,60	33,13	13.039.509,40
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	19.500.000,00	19.500.000,00	2.912.261,07	14,93	6.460.490,60	33,13	13.039.509,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.000,00	18.000,00	1.000,00	5,56	1.010,35	5,61	16.989,65
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	1.000,00	25,00	3.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.000,00	4.000,00	1.000,00	25,00	1.000,00	25,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	10,35	0,08	12.989,65
Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Restituições	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	10,35	0,26	3.989,65
Ressarcimentos	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.794.000,00	1.794.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.794.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
DÉFICIT (VI)	--	--	--	--	0,00	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.000.000,00	95.000.000,00	13.749.790,86	14,47	31.102.632,15	32,74	63.897.367,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.706.440,00	84.505.040,00	6.491.847,95	52.675.504,38	31.829.735,62	12.745.025,69	22.517.793,30	61.987.246,70	22.449.606,30	0,00
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	46.176.100,00	47.248.427,32	440.700,00	36.586.127,32	10.662.300,00	6.576.242,16	12.368.068,36	34.880.358,96	12.568.068,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.520.340,00	37.246.612,68	6.051.147,95	16.089.177,06	21.157.435,62	6.168.783,53	10.149.724,94	27.096.887,74	10.101.537,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.361.500,00	9.562.900,00	407.200,44	3.994.343,00	5.568.557,00	1.052.782,55	2.066.806,02	7.496.093,98	2.066.806,02	0,00
INVESTIMENTOS	6.856.500,00	6.057.900,00	407.200,44	849.135,66	5.208.764,34	350.890,44	679.725,66	5.378.174,34	679.725,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.505.000,00	3.505.000,00	0,00	3.145.207,34	359.792,66	701.892,11	1.387.080,36	2.117.919,64	1.387.080,36	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	6.518.032,83	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	31.102.632,15	70.415.400,68	24.536.412,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Sigacontábil - Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 26/05/2025, às 10:48:11. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:48:11.
 1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros meses e a despesa empenhada no último bimestre etc.
 2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

[Assinatura]

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

[Assinatura]

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

[Assinatura]

SÁVIO BULCÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		% (b/total b)	No Bimestre		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	95.000.000,00	95.000.000,00	6.899.048,39	56.669.647,38	38.330.352,62	13.797.808,24	24.584.599,32	70.415.400,68	0,00
LEGISLATIVA	4.065.000,00	4.065.000,00	158.114,25	3.363.961,04	701.038,96	501.664,44	944.620,37	3.120.379,63	0,00
Acao Legislativa	4.065.000,00	4.065.000,00	158.114,25	3.363.961,04	701.038,96	501.664,44	944.620,37	3.120.379,63	0,00
JUDICIÁRIA	128.000,00	128.440,00	0,00	107.000,00	18.440,00	21.018,00	36.311,33	89.128,67	0,00
Ação Judiciária	128.000,00	128.440,00	0,00	107.000,00	18.440,00	21.018,00	36.311,33	89.128,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO	9.543.890,00	9.305.450,00	1.267.665,64	5.600.655,25	3.704.794,75	1.815.542,38	2.894.104,44	6.411.345,56	0,00
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	24.000,00	93.400,00	0,00	80.400,00	13.000,00	14.012,00	26.205,33	67.194,67	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.409.890,00	9.060.050,00	1.267.665,64	5.431.655,25	3.628.394,75	1.787.370,38	2.841.739,11	6.218.310,89	0,00
Administração Financeira	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Controle Interno	96.000,00	138.000,00	600,00	88.600,00	49.400,00	141.600,00	26.160,00	111.840,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	32.500,00	89.500,00	210,00	66.810,00	22.690,00	200,00	200,00	89.300,00	0,00
Defesa Civil	32.500,00	89.500,00	210,00	66.810,00	22.690,00	200,00	200,00	89.300,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.780.000,00	2.770.000,00	201.424,70	1.398.225,50	1.371.774,50	370.698,29	547.215,40	2.222.784,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.302.000,00	1.288.000,00	93.165,84	746.527,88	541.472,12	245.617,64	327.609,47	960.390,53	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	267.000,00	29.121,86	120.864,62	146.135,38	31.427,80	47.889,68	219.110,32	0,00
Assistência Comunitária	198.000,00	200.000,00	6.110,00	23.110,00	176.890,00	7.640,80	19.614,40	180.385,60	0,00
Serviços Socioassistenciais	990.000,00	982.000,00	73.027,00	507.623,00	474.377,00	86.012,05	152.101,85	829.898,15	0,00
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	100,00	12.900,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SAÚDE	18.877.910,00	18.877.910,00	1.744.155,35	9.515.793,91	9.362.116,09	2.918.415,42	5.514.603,00	13.363.307,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.557.910,00	9.566.510,00	1.134.825,73	5.711.357,87	3.855.152,13	1.754.292,00	3.147.667,56	6.418.842,44	0,00
Atenção Básica	7.466.000,00	6.895.400,00	602.259,62	2.964.896,04	3.930.503,96	992.309,87	1.992.531,22	4.902.868,78	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	883.000,00	890.000,00	6.610,00	176.330,00	713.670,00	66.262,01	107.321,83	782.678,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	193.000,00	193.000,00	0,00	80.700,00	112.300,00	16.187,14	57.219,66	135.780,34	0,00
Vigilância Sanitária	778.000,00	1.333.000,00	460,00	582.510,00	750.490,00	89.364,40	209.862,73	1.123.137,27	0,00
EDUCAÇÃO	40.898.140,00	40.898.140,00	2.588.880,02	26.288.255,00	14.609.885,00	5.485.853,90	9.478.584,79	31.419.555,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	4.170.000,00	218.713,74	3.530.267,02	639.732,98	496.793,25	808.443,76	3.361.556,24	0,00
Alimentação e Nutrição	465.000,00	465.000,00	454.000,00	454.000,00	11.000,00	96.176,20	96.176,20	368.823,80	0,00

SIAPIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Ensino Fundamental	25.001.100,00	25.116.100,00	880.746,86	17.808.156,56	31,42	7.307.943,44	3.970.753,19	7.146.369,87	29,07	17.969.730,13	0,00
Ensino Médio	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Ensino Superior	14.000,00	14.000,00	600,00	3.100,00	0,01	10.900,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Educação Infantil	6.332.000,00	6.144.000,00	27.240,00	3.398.240,00	6,00	2.745.760,00	505.796,74	985.327,16	4,01	5.158.672,84	0,00
Educação de Jovens e Adultos	263.000,00	136.000,00	-489,00	511,00	0,00	135.489,00	0,00	0,00	0,00	136.000,00	0,00
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	10,00	410,00	0,00	12.590,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Educação Básica	1.600.000,00	1.600.000,00	209.677,42	292.387,42	0,52	1.307.612,58	209.671,52	235.604,80	0,96	1.364.395,20	0,00
Transporte Rodoviário	2.523.040,00	2.873.040,00	798.381,00	801.183,00	1,41	2.071.857,00	206.663,00	206.663,00	0,84	2.666.377,00	0,00
Desporto Comunitário	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00	0,00	0,00	355.000,00	0,00
CULTURA	1.426.000,00	1.406.000,00	150.550,00	200.550,00	0,35	1.205.450,00	137.680,00	137.680,00	0,56	1.268.320,00	0,00
URBANISMO	1.426.000,00	1.406.000,00	150.550,00	200.550,00	0,35	1.205.450,00	137.680,00	137.680,00	0,56	1.268.320,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.949.000,00	7.482.000,00	527.680,01	4.245.171,03	7,49	3.236.828,97	1.225.014,86	2.383.348,57	9,69	5.098.651,43	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.788.000,00	1.778.000,00	44.430,00	1.510.030,00	2,66	267.970,00	226.430,71	474.485,94	1,93	1.303.514,06	0,00
Serviços Urbanos	2.035.000,00	2.678.000,00	475.450,01	910.651,74	1,61	1.767.348,26	465.357,11	860.787,01	3,50	1.817.212,99	0,00
SANEAMENTO	3.126.000,00	3.026.000,00	7.800,00	1.824.489,29	3,22	1.201.510,71	533.227,04	1.048.075,62	4,26	1.977.924,38	0,00
Saneamento Básico Urbano	453.000,00	255.000,00	0,00	105.700,00	0,19	149.300,00	57.250,00	78.000,00	0,32	177.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	453.000,00	255.000,00	0,00	105.700,00	0,19	149.300,00	57.250,00	78.000,00	0,32	177.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	344.000,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00	0,00	0,00	344.000,00	0,00
Recursos Hídricos	313.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	313.000,00	0,00
AGRICULTURA	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00
Promoção Da Produção Agropecuária	916.500,00	676.500,00	2.000,00	264.212,25	0,47	412.287,75	6.500,00	130.962,25	0,53	545.537,75	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	916.500,00	676.500,00	2.000,00	264.212,25	0,47	412.287,75	6.500,00	130.962,25	0,53	545.537,75	0,00
Promoção Comercial	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
ENERGIA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Consevação de Energia	415.000,00	373.000,00	48.000,00	114.000,00	0,20	259.000,00	48.324,40	64.862,52	0,26	308.137,48	0,00
Energia Elétrica	229.000,00	286.000,00	48.000,00	114.000,00	0,20	172.000,00	48.324,40	64.862,52	0,26	221.137,48	0,00
TRANSPORTE	186.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.310.000,00	2.224.000,00	125.858,38	1.295.293,02	2,29	928.706,98	288.975,12	576.469,75	2,34	1.647.530,25	0,00
DESPORTO E LAZER	2.310.000,00	2.224.000,00	125.858,38	1.295.293,02	2,29	928.706,98	288.975,12	576.469,75	2,34	1.647.530,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	379.000,00	626.000,00	84.510,04	147.813,04	0,26	478.186,96	101.041,04	101.041,04	0,41	524.938,96	0,00
DESPORTO E LAZER	36.000,00	283.000,00	84.410,04	147.713,04	0,26	135.286,96	101.041,04	101.041,04	0,41	181.938,96	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	343.000,00	343.000,00	100,00	100,00	0,00	342.900,00	0,00	0,00	0,00	343.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.528.000,00	4.528.000,00	0,00	3.956.207,34	6,98	571.792,66	819.630,39	1.696.598,86	6,90	2.831.404,14	0,00
Reservado para a Dívida Interna	3.515.000,00	3.515.000,00	0,00	3.145.207,34	5,55	369.792,66	701.892,11	1.387.080,36	5,64	2.127.919,64	0,00
Outros Encargos Especiais	1.013.000,00	1.013.000,00	0,00	811.000,00	1,43	202.000,00	117.738,28	309.515,50	1,26	703.484,50	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00
Reserva de Contingência	932.060,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00	0,00	0,00	932.060,00	0,00

SIARIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 2 de 3

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 Maio de 2024 até Abril de 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (U.L.T. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Em Reais													
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.969.315,88	8.308.697,54	8.171.864,75	7.614.733,30	7.555.383,38	7.511.169,88	7.956.940,70	13.327.218,13	9.850.375,95	9.315.525,67	7.394.183,07	7.783.953,88	102.759.462,15	103.037.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.770,15	200.542,92	272.942,92	414.610,48	283.097,38	345.673,34	367.346,10	423.806,30	93.364,00	282.015,77	367.589,65	334.065,46	3.667.764,06	3.594.000,00
IPTU	2.571,47	3.089,78	120.843,47	630,77	9.942,78	2.246,59	3.577,54	1.320,46	4.855,71	897,74	1.984,14	2.208,69	29.149,14	37.000,00
ISS	102.137,11	110.978,98	120.095,66	100.507,87	96.787,02	150.197,83	180.105,83	208.981,28	48.817,18	120.655,93	164.779,98	96.181,66	1.500.206,33	1.584.000,00
ITBI	936,00	33.519,16	310,00	5.820,00	5.443,40	3.560,00	6.363,90	23.669,58	9.509,90	18.200,70	7.460,00	37.290,00	152.002,64	214.000,00
IRRF	176.271,12	45.657,71	147.758,55	306.769,43	169.131,72	189.493,85	176.468,58	189.687,97	17.202,99	139.881,97	189.977,97	181.239,94	1.925.042,08	1.601.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	794,45	7.297,29	1.934,74	882,41	8.792,46	175,07	829,86	147,12	3.299,43	3.407,56	3.407,56	17.145,17	61.283,87	158.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Contribuição Patrimonial	36.902,95	40.119,70	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	46.632,91	43.807,41	43.076,05	43.807,41	43.807,41	43.807,41	694.083,26	297.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.902,95	40.119,70	49.441,76	46.632,91	43.807,41	43.076,05	46.632,91	43.807,41	43.076,05	43.807,41	43.807,41	43.807,41	694.083,26	297.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.628.465,40	8.068.034,92	7.849.480,57	7.153.489,91	7.219.478,59	7.122.420,49	7.557.142,04	12.860.000,42	9.694.548,78	8.907.055,32	6.907.902,71	7.344.288,66	98.312.307,81	7.000,00
Transf. de FPM	3.022.497,84	3.245.873,49	3.517.180,23	2.751.394,65	2.865.192,43	2.396.688,76	3.067.871,07	4.948.881,06	3.171.228,78	4.255.422,84	2.802.391,71	2.847.708,17	38.892.531,03	43.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	620.692,27	709.697,85	853.954,33	680.173,57	712.496,65	892.201,95	799.906,06	901.582,99	772.635,75	770.713,62	676.420,47	763.368,15	9.153.760,66	8.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	30.588,26	31.500,24	33.356,86	39.144,38	21.457,44	29.425,82	16.394,47	21.446,87	13.880,67	82.665,04	28.491,70	18.800,30	366.625,05	385.000,00
Cota-Parte do ITR	1.255,69	0,00	0,00	600,66	3.890,91	26.350,85	1.804,68	1.049,46	339,03	417,40	2.650,79	397,77	38.757,24	10.000,00
Transferências de LC 61/1989	4.482,31	5.632,33	4.978,49	6.737,56	7.354,73	4.993,34	5.545,28	6.510,17	3.684,86	4.171,28	4.542,64	4.265,02	62.898,01	60.000,00
Transferências do FUNDEB	2.501.313,29	2.549.816,89	2.435.938,18	2.478.645,92	2.428.491,66	2.723.913,11	2.776.442,25	2.979.603,79	4.707.039,66	2.779.890,56	2.319.948,41	2.746.099,83	33.426.143,55	32.220.000,00
Outras Transferências Correntes	1.448.048,74	1.525.514,12	1.004.072,48	1.196.793,17	1.180.594,77	1.048.846,66	890.178,23	4.000.926,08	1.025.740,03	1.013.774,58	1.073.456,99	963.646,42	16.371.592,27	13.945.000,00
Outras Receitas Correntes	21.237,38	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,35	0,00	3.343,63	-2.343,63	31.247,73	18.000,00
DEDUÇÕES (II)	734.924,12	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	8.983.153,82	9.831.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	734.924,12	797.414,23	598.173,61	694.262,51	597.210,87	668.933,34	777.195,15	873.533,55	791.616,71	1.021.843,64	701.990,77	726.055,32	8.983.153,82	9.831.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,56	93.776.308,53	93.206.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	9.058.759,24	8.294.082,05	6.692.192,30	7.057.598,56	93.776.308,53	93.206.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transfer. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, §1º IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções: Constitucionais ou Legais (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V - VI - VII)	7.234.391,76	7.511.283,31	7.573.691,14	6.920.470,79	6.958.172,51	6.842.236,54	7.179.745,55	12.453.684,58	8.916.607,24	8.151.390,05	6.549.500,30	6.914.906,56	93.205.540,33	93.206.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:55:25, Assinada Digitalmente no dia: 26/05/2025, às 10:55:25.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9



TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Intern(a)
CPF: 194.109.725-15



SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

<u>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	
APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

<u>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</u>	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				


Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--


SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53


TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15


Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	93.206.000,00		31.102.632,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.594.000,00		1.077.034,97
IPTU	37.000,00		9.926,28
ISS	1.584.000,00		430.414,75
ITBI	214.000,00		72.460,60
IRRF	1.601.000,00		523.802,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	158.000,00		40.430,47
Contribuições	1.000,00		54.059,29
Receita Patrimonial	297.000,00		358.238,51
Aplicações Financeiras (II)	293.000,00		358.238,51
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00		0,00
Transferências Correntes	89.289.000,00		29.612.289,03
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00		13.076.751,50
Cota-Parte do ICMS	6.960.000,00		2.386.510,48
Cota-Parte do IPVA	308.000,00		115.072,86
Cota-Parte do ITR	8.000,00		3.044,04
Transferências da LC 61/1989	48.000,00		16.663,80
Transferências do FUNDEB	32.220.000,00		12.552.978,46
Outras Transferências Correntes	13.945.000,00		1.461.267,89
Demais Receitas Correntes	25.000,00		1.010,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	25.000,00		1.010,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	92.913.000,00		30.744.393,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.794.000,00		0,00
Operações de Crédito (VIII)	92.000,00		0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	2.000,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00		0,00
Transferências de Capital	1.700.000,00		0,00
Convênios	1.550.000,00		0,00
Outras Transferências de Capital	150.000,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII) = (VII) - (VIII) + (IX) + (X) + (XI) + (XII)	1.702.000,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV) + (V) + (XIII) + (XIV)	94.615.000,00		30.744.393,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV) + (XIII)	94.615.000,00		30.744.393,64

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2025						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.505.040,00	52.675.304,38	22.517.793,30	22.469.606,30	31.540,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	47.248.427,32	36.586.127,32	12.368.068,36	12.368.068,36	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.246.612,68	16.089.177,06	10.149.724,94	10.101.537,94	31.540,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.246.612,68	16.089.177,06	10.149.724,94	10.101.537,94	31.540,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)-(XVIII-XIX)	84.495.040,00	52.675.304,38	22.517.793,30	22.469.606,30	31.540,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.562.900,00	3.994.343,00	2.066.806,02	2.066.806,02	0,00	0,00	0,00
Investimentos	6.057.900,00	849.135,66	679.725,66	679.725,66	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.505.000,00	3.145.207,34	1.387.080,36	1.387.080,36	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	6.057.900,00	849.135,66	679.725,66	679.725,66	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	932.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	91.485.000,00	53.524.440,04	23.197.518,96	23.149.331,96	31.540,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	91.485.000,00	53.524.440,04	23.197.518,96	23.149.331,96	31.540,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)							7.563.521,68
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)							7.563.521,68
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre					
	VALOR INCORRIDO					
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)		358.238,51				
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		7.921.760,19				
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE					
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00				
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO					
	Em 31/Dez/2024 (a)	Em 2º Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	74.407.105,54	1.387.080,36				
DEDUÇÕES (XL)	6.410.455,45	11.909.108,46				
Disponibilidade de Caixa	6.410.455,45	11.909.108,46				
Disponibilidade de Caixa bruta	6.898.274,63	12.731.504,56				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	487.819,18	31.540,00				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	790.856,10				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	67.996.650,09	-10.522.028,10				
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		78.518.678,19				
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre					
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-456.279,18				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00				
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00				
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00				
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00				
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)		78.062.399,01				
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		77.704.160,50				
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00				
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		95.000.000,00				
DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:56:23, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:56:23.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (JANEIRO A ABRIL) - 2º BIMESTRE de 2025



RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Saldo Total L = (e + k)		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	30.719,00	30.719,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM	0,00	821,00	821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	31.540,00	31.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema: Sistema Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:58:49, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:58:49.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

ERONILDO SANTOS SILVA JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.438.000,00		1.036.604,50		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	37.000,00		9.926,28		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	214.000,00		72.460,60		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.584.000,00		430.414,75		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.603.000,00		523.802,87		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.955.000,00		16.224.198,99		
2.1- Cota-Parte FPM	43.800.000,00		13.076.751,50		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00		13.076.751,50		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	3.800.000,00		0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00		2.983.137,99		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00		16.663,80		
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00		3.804,99		
2.5- Cota-Parte IPVA	385.000,00		143.840,71		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	56.393.000,00		17.260.803,49		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.831.000,00		3.241.507,04		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.267.250,00		1.069.527,88		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.315.000,00		12.655.881,41		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.590.000,00		6.563.393,55		
6.1.1- Principal	19.500.000,00		6.460.490,60		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	90.000,00		102.902,95		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	6.502.000,00		2.670.770,64		
6.2.1- Principal	6.500.000,00		2.670.770,64		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	5.802.000,00		3.200.684,00		
6.3.1- Principal	5.800.000,00		3.200.684,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	421.000,00		221.033,22		
6.4.1- Principal	420.000,00		221.033,22		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	9.669.000,00		3.218.983,56		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	12.655.881,41				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.315.000,00	21.593.301,64	8.058.662,11	8.058.662,11	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.852.800,00	19.368.900,00	6.772.909,81	6.772.909,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.077.000,00	3.368.900,00	959.326,04	959.326,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	20.772.800,00	16.000.000,00	5.813.583,77	5.813.583,77	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.462.200,00	2.224.401,64	1.285.752,30	1.285.752,30	0,00
10.2.1- Educação Infantil	727.000,00	27.510,00	26.001,12	26.001,12	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.810.200,00	1.728.891,64	1.259.751,18	1.259.751,18	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	1.897.000,00	468.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.593.301,64	8.058.662,11	8.058.662,11	13.534.639,53	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.583.732,22	6.484.295,37	6.484.295,37	7.099.436,85	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	4.393.130,00	62.001,28	62.001,28	4.331.128,72	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.603.639,42	1.511.965,46	1.511.965,46	2.091.673,96	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	12.800,00	400,00	400,00	12.400,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.368.900,00	6.772.909,81	6.772.909,81	12.595.990,19	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	3.050.000,00	959.326,04	959.326,04	2.090.673,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	553.639,42	552.639,42	552.639,42	1.000,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES(l)	% APLICADA (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.704.393,73	6.772.909,81	6.772.909,81	54,47		
16- Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	3.200.684,00	959.326,04	959.326,04	29,97		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	480.102,60	552.639,42	552.639,42	17,27		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.265.588,14	4.597.219,30	4.597.219,30	3.331.631,16	36,32	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.393.140,00	3.808.628,02	1.020.106,76	1.013.941,76	0,00	
20.1- Educação Infantil	227.000,00	610,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	228.100,00	6.710,00	5.000,00	5.000,00	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	13.000,00	410,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	4.167.000,00	3.530.267,02	808.443,76	803.943,76	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	523.040,00	270.631,00	206.663,00	204.998,00	0,00	
20.7- Outras	209.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	37.708.140,00	25.401.929,66	9.078.768,87	9.072.603,87	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.031.000,00	3.397.020,00	985.327,16	985.327,16	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	6.031.000,00	3.397.020,00	985.327,16	985.327,16	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	31.677.140,00	22.004.909,66	8.093.441,71	8.087.276,71	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – L20(d ou e)					1.020.106,76	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)					3.241.507,04	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(g)					3.331.631,16	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					929.982,64	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADA (ab)			
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.311.868,11	929.982,64	5,39			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	821,00	0,00	821,00	0,00	0,00	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		3.053.000,00			1.002.524,59
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		2.874.000,00			1.000.300,99
31.1.1- Salário-Educação		1.737.000,00			777.332,04
31.1.2- PDDE		5.000,00			1,75
31.1.3- PNAE		454.000,00			106.786,54
31.1.4 - PNATE		199.000,00			102.189,67
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		479.000,00			13.990,99
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		127.000,00			2.223,60
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		52.000,00			0,00
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.080.000,00	4.684.123,36	1.414.922,68	1.403.757,68	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	113.000,00	1.220,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	305.000,00	72.554,92	68.034,92	68.034,92	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4.000,00	511,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	2.632.000,00	4.609.837,44	1.346.887,76	1.335.722,76	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	40.898.140,00	26.288.255,00	9.478.584,79	9.467.419,79	0,00
33.1- Despesas Correntes	38.799.140,00	25.732.315,58	8.925.945,37	8.914.780,37	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	29.542.000,00	22.623.300,00	7.565.464,36	7.565.464,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.243.040,00	3.109.015,58	1.360.481,01	1.349.316,01	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.099.000,00	555.939,42	552.639,42	552.639,42	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.099.000,00	555.939,42	552.639,42	552.639,42	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		13.239,07			219.750,20
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		12.655.881,41			777.332,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		8.059.483,11			230.604,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.609.637,37			766.477,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		433.531,43			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			7,20
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		5.043.168,80			766.470,24

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:57:52, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:57:52.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	92.000,00	0,00	92.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.562.900,00	3.994.343,00	5.568.557,00
Investimentos	6.057.900,00	849.135,66	5.208.764,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.505.000,00	3.145.207,34	359.792,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	9.562.900,00	3.994.343,00	5.568.557,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)			
	9.470.900,00	3.994.343,00	5.476.557,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 10:57:51, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 10:57:51.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:26/05/2025, às 11:12:32.
I Projeção atuarial elaborada em 26/05/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2.000,00	0,00	2.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	0,00	1.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Investimentos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio do Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão:26/05/2025, às 11:12:49, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:12:49.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RRRO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.438.000,00	3.438.000,00	1.036.604,50	30,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	37.000,00	37.000,00	9.926,28	26,83
IPTU	37.000,00	37.000,00	9.926,28	26,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	214.000,00	214.000,00	72.460,60	33,86
ITBI	214.000,00	214.000,00	72.460,60	33,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	430.414,75	27,17
ISS	1.584.000,00	1.584.000,00	430.414,75	27,17
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.603.000,00	1.603.000,00	523.802,87	32,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.155.000,00	49.155.000,00	16.224.198,99	33,01
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	13.076.751,50	32,69
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	3.804,99	38,05
Cota-Parte IPVA	385.000,00	385.000,00	143.840,71	37,36
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	2.983.137,99	34,29
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	16.663,80	27,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	52.593.000,00	52.593.000,00	17.260.803,49	32,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.170.000,00	1.061.400,00	1.000,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.137.000,00	1.030.000,00	1.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.000,00	31.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	227.000,00	227.000,00	21.100,00	9,30	20.100,00	8,85	20.100,00	8,85	0,00
Despesas Correntes	206.000,00	206.000,00	21.100,00	10,24	20.100,00	9,76	20.100,00	9,76	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	51.000,00	151.000,00	100.000,00	66,23	18.922,00	12,53	18.922,00	12,53	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	130.000,00	100.000,00	76,92	18.922,00	14,56	18.922,00	14,56	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.250.910,00	8.252.982,68	4.662.950,31	56,50	2.804.565,23	33,98	2.801.935,23	33,95	0,00
Despesas Correntes	8.248.910,00	8.250.982,68	4.662.950,31	56,51	2.804.565,23	33,99	2.801.935,23	33,96	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.710.910,00	9.704.382,68	4.785.050,31	49,31	2.843.587,23	29,30	2.840.957,23	29,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.785.050,31	2.843.587,23	2.840.957,23
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.785.050,31	2.843.587,23	2.840.957,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.589.120,52	2.589.120,52	2.589.120,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.195.929,79	254.466,71	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,72	16,47	16,46

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.905.000,00	8.905.000,00	2.680.296,74	30,10
Provenientes da União	8.293.000,00	8.293.000,00	2.559.209,00	30,86
Provenientes dos Estados	612.000,00	612.000,00	121.087,74	19,79
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	293.000,00	293.000,00	358.238,51	122,27
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	9.201.000,00	9.201.000,00	3.038.535,25	33,02

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.295.000,00	5.833.000,00	2.963.896,04	296.389.604,00	1.992.531,22	199.253.122,00	1.992.531,22	199.253.122,00	0,00
Despesas Correntes	6.179.000,00	5.717.000,00	2.963.896,04	51,84	1.992.531,22	34,85	1.992.531,22	34,85	0,00
Despesas de Capital	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	656.000,00	663.000,00	155.230,00	23,41	87.221,83	13,16	86.981,83	13,12	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	607.000,00	155.230,00	25,57	87.221,83	14,37	86.981,83	14,33	0,00
Despesas de Capital	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	181.000,00	181.000,00	80.700,00	44,59	57.219,66	31,61	57.219,66	31,61	0,00
Despesas Correntes	181.000,00	181.000,00	80.700,00	44,59	57.219,66	31,61	57.219,66	31,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	727.000,00	1.182.000,00	482.510,00	40,82	190.940,73	16,15	190.940,73	16,15	0,00
Despesas Correntes	646.000,00	1.101.000,00	482.510,00	43,82	190.940,73	17,34	190.940,73	17,34	0,00
Despesas de Capital	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.050.000,00	1.050.000,00	838.100,00	79,82	272.999,81	26,00	272.999,81	26,00	0,00
Despesas Correntes	1.050.000,00	1.050.000,00	838.100,00	79,82	272.999,81	26,00	272.999,81	26,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.909.000,00	8.909.000,00	4.520.436,04	50,74	2.600.913,25	29,19	2.600.673,25	29,19	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES									
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.466.000,00	6.895.400,00	2.964.896,04	43,00	1.992.531,22	28,90	1.992.531,22	28,90	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	883.000,00	890.000,00	176.330,00	19,81	107.321,83	12,06	107.081,83	12,03	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	193.000,00	193.000,00	80.700,00	41,81	57.219,66	29,65	57.219,66	29,65	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	778.000,00	1.333.000,00	582.510,00	43,70	209.862,73	15,74	209.862,73	15,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.300.910,00	9.302.982,68	5.501.050,31	59,13	3.077.565,04	33,08	3.074.935,04	33,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.619.910,00	18.613.382,68	9.305.486,35	49,99	5.444.500,48	29,25	5.441.630,48	29,24	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	18.619.910,00	18.613.382,68	9.305.486,35	49,99	5.444.500,48	29,25	5.441.630,48	29,24	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 11:13:02, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:13:02.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova)

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 (Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	91.009.402,67	93.776.308,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM. Emissão: 26/05/2025, às 11:16:56. Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:16:56.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				95.000.000,00
Previsão Atualizada				95.000.000,00
Receitas Realizadas				31.102.632,15
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				95.000.000,00
Créditos Adicionais				5.308.074,29
Dotação Atualizada				95.000.000,00
Despesas Empenhadas				56.669.647,38
Despesas Liquidadas				24.584.599,32
Despesas Pagas				24.536.412,32
Superávit Orçamentário				6.518.032,83
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				56.669.647,38
Despesas Liquidadas				24.584.599,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				93.776.308,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				93.776.308,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				93.205.540,33
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1,00	7.563.521,68	756.352.168,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1,00	78.518.678,19	506.275.220,00
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
Poder Legislativo	31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.540,00	0,00	31.540,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		929.982,64	<18% / 25%>	5,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		6.772.909,81	70%	54,47
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		959.326,04	50%	29,97
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		552.639,42	15%	17,27
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receitas de Operação de Crédito		0,00		92.000,00
Despesa de Capital Líquida		3.994.343,00		5.568.557,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado	
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Abril) - 2º Bimestre de 2025



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.843.587,23	15,00	16,47
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Emissão: 26/05/2025, às 11:17:30, Assinado Digitalmente no dia 26/05/2025, às 11:17:30.

SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF: 778.638.955-53

TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
Controlador(a) Interno(a)
CPF: 194.109.725-15

Erondino Santos Silva Junior
Contador(a)
Req. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim


BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
 RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
 ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
 2º BIMESTRE - (MARÇO - ABRIL) de 2025




Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						


 SÁVIO BULÇÃO DOS SANTOS
 Prefeito Municipal
 CPF: 778.638.955-53


 TEREZINHA DAS VIRGENS SILVA
 Controlador(a) Interno(a)
 CPF: 194.109.725-15


 Erondino Santos Silva Junior
 Contador(a)
 Reg. Prof.: CRC-BA 027676/O-9

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa visando o fornecimento de vestuário, calçados e acessórios, para suprir as necessidades das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

Contratado: **ROBERT LIMA DE SOUSA - ME**
Endereço: Rua Manoel Vitorino nº 63, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-0000
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias
Valor Total: R\$ 47.316,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais)
Fundamento Legal: **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025 DL Nº 029/2025

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 241/2025 com a empresa **ROBERT LIMA DE SOUSA - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.666.854/0001-13** visando o fornecimento de vestuário, calçados e acessórios, para suprir as necessidades das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos- SCFV do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 47.316,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais)** com prazo de validade de 90 (noventa) dias, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 029/2025. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2025 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025. Assina pela empresa o Sr. Robert Lima de Sousa e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 001/2025 - PE 012/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025 - PE 012/2024, com a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 63.268,79 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, passando o valor total contratado para **R\$ 333.168,79 (trezentos e trinta e três mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025. Assina pela empresa Abiderman Oliveira de Souza e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 002/2025 - PE 012/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - PE 012/2024, com a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 9.101,61 (nove mil, cento e um reais e sessenta e um centavos)**, passando o valor total contratado para **R\$ 46.001,61 (quarenta e seis mil, um real e sessenta e um centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025. Assina pela empresa Abiderman Oliveira de Souza e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - PE 012/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025 - PE 012/2024, com a empresa **B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº. 24.699.925/0001-30, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de fornecimento de peças de reposição para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 15.147,81 (quinze mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, passando o valor total contratado para **R\$ 142.526,19 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezenove centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025. Assina pela empresa Bruno Guerra de Almeida e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 004/2025 - PE 012/2024**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025 - PE 012/2024, com a empresa **B.G DE ALMEIDA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº. 24.699.925/0001-30, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 5.328,00 (cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)**, passando o valor total contratado para **R\$ 26.928,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e oito reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025. Assina pela empresa Bruno Guerra de Almeida e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, e execução de eventos institucionais originários e/ou apoiados pelo município, tais como festas, comemorações, cerimônias, feiras e exposições, com fornecimento de infraestrutura e apoio operacional incluindo a ornamentação, fornecimento de mesas, cadeiras, frizeres ou caixas térmicas para gelo e conservação de bebidas, tecidos para decoração, toalhas, arranjos de flores, pratos, talheres e copos, incluindo serviços de instalação, montagem e desmontagem, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2025;

Contratado: 59.504.880 Herbert Lima de Sousa-ME
Endereço: Rua Raimundo Pimentel de Sá, nº139, Nova Brasília, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000


Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2025.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 15 de abril de 2025


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/05/2025, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 26 de maio de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim inscrito no CNPJ Nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, tornam público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes neste edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4 ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

1.2.5 ANEXO V – MODELO DE PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2025:

02.04.01-2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
1-500-0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.585,22 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, divididos em parcelas de acordo com os serviços efetivamente executados no período.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: **propostasboavistadotupim@gmail.com** ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **Dia 29/05/2025 às 23h59min**

4.1.2 O proponente interessado após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência**.

4.1.2.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta no prazo estipulado no presente chamamento público.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por videoconferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da Autoridade Competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, caso necessário, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente vencedor deverá manter e encaminhar a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.
- 7.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:
- 7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente:
- 7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer avisos emitidos pela Administração.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Boa Vista do Tupim/BA, 26 de maio de 2025.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Plotagem/envelopamento parcial com adesivo Impressão digital, linha automotiva para veículos grandes tipo Splinter.	Un	04	3.484,33	13.937,32
02	Plotagem/envelopamento parcial com adesivo Impressão digital, linha automotiva para veículos pequenos tipo Gol, Fiat Mobi, ambulâncias simples remoção.	Un	30	1.554,93	46.647,90
Valor Total Estimado					60.585,22

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal 055/2024, dentre outras normas que regulamentem o objeto deste TR.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem atingidos.

1.5. A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar pela remoção, preparação e aplicação da nova plotagem.

1.6. Os serviços de plotagem nos veículos deverão ser prestados na sede do Município de Boa Vista do Tupim, na garagem da Secretaria Municipal de Transportes.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de manter identificação visual dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal evitando assim o desvio de suas atividades no desenvolvimento dos serviços prestados à população municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

2.2 Justifica-se a contratação de serviços de plotagem para que possa ser feita a identificação de veículos públicos municipais, permitindo maior transparência dos serviços públicos, identificação e fiscalização da população, do uso dos veículos públicos.

2.3 Todas as despesas necessárias a presente prestação de serviços incluindo ai materiais, equipamentos e arte final da plotagem e instalação nos veículos, correrão por conta da CONTRATADA, sem quaisquer custos adicionais para o município;

3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração a quantidade de veículos para serem plotados suficiente ao atendimento da demanda devidamente levantado pelo demandante e ordenador da despesa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

4.2. Prestar o serviço com material de qualidade e durabilidade compatível ao objeto, incluindo prazo de garantia sobre o produto aplicado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Atender as solicitações nos prazos estipulados pela Administração;

5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

5.1.3. A prestação dos serviços devera ser realizada em dias/horários posteriormente definidos pela Administração em comim acordo com o contratado;

5.1.4. O Contratado deverá manter um preposto da empresa responsável pelas aplicações na sede do Município de Boa Vista do Tupim durante a prestação dos serviços.

6.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

6.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de CONTRATAÇÃO DIRETA, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento MENOR VALOR GLOBAL.

6.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.3.8. Caso o proponente detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os serviços deverão ser prestados de forma imediata após assinatura do contrato para a prestação dos serviços de plotagem de acordo com solicitações da prefeitura municipal;

7.2. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

02.04.01-2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33903900	DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
1-500-0000	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV.E MAUNT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

9. ESTIMATIVA DOS VALORES REFERENCIAIS

9.1.O custo total estimado da contratação é de **R\$ 60.585,22 (sessenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** correspondendo ao valor de **R\$ 3.484,33 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)** para os veículos grandes tipo Sprinter e de R\$ 1.554,93 (Mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) para veículos pequenos tipo Gol, Fiat Mobi, ambulâncias simples remoção.

10.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.2. A Contratada designará formalmente, o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o registro próprio do fiscal de contrato para aferição e medição dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

11.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Do pagamento

11.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a prestação dos serviços.

11.3.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.3.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Boa Vista do Tupim/Ba, 26 de maio de 2025.

Cibele Lopes dos Santos Freitas
Servidora Responsável

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 039/2025.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 039/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem/envelopamento parcial com adesivo Impressão digital, linha automotiva para veículos grandes tipo Splinter.	Un	04		
02	Plotagem/envelopamento parcial com adesivo Impressão digital, linha automotiva para veículos pequenos tipo Gol, Fiat Mobi, ambulâncias simples remoção.	Un	30		
Valor Total da Proposta					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) (NUMÉRICO E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Nome da cidade) ____ de _____ de 2025

(Nome e assinatura do responsável legal)

CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente dispensa de licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2025

Termo de Contrato nº ____/2025 por Dispensa de Licitação nº 039/2025 para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e a Empresa XXXXXXXXX, conforme segue;

O Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº. Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sávio Bulcão dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXX, portador do RG e CPF: XXXXXXXXX residente à, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 116/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plotagem/envelopamento parcial com adesivo linha automotiva de veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independente de transcrição e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Plotagem/envelopamento parcial com adesivo Impressão digital, linha automotiva para veículos grandes tipo Splinter.	Un	04		
02	Plotagem/envelopamento parcial com adesivo Impressão digital, linha automotiva para veículos pequenos tipo Gol, Fiat Mobi, ambulâncias simples remoção.	Un	30		
Valor Total					

1.2. Especificação:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, ou quando as quantidades nele descritas forem atingidas e todos os compromissos financeiros forem cumpridos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Deverá ser realizada a prestação do serviço após assinatura do contrato, em que o fornecedor será contatado pela Secretaria Municipal de Transportes para agendar a melhor data para realização da adesivagem dos veículos.
- 3.2. Deverá ser fornecida a nota fiscal nos moldes exigidos pela Prefeitura, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal.
- 3.3 A Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal responsável irá acompanhar o processo de prestação do serviço até sua finalização com a adesivagem, garantindo o cumprimento das exigências pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)** correspondendo ao valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxx)** para os veículos grandes tipo Sprinter e de **R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)** para veículos pequenos tipo Gol, Fiat Mobi, ambulâncias simples remoção.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de até 10 (dez) dias da efetiva prestação de serviço com apresentação das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/05/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Os possíveis reajustes só poderão ser realizados mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.04.01-2007	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESENVOLV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ADM GERAL E FINANÇAS
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	REC. NÃO VINCULADOS
02.10.02-2032	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33903900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS ASPS
02.12.02-2054	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESENV. E MAUNT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS- JURÍDICA
1-500-1001	REC. NÃO VINCULADO DE IMPOSTOSA DESPESA MDE

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Fica designado com fiscal desta contratação a Sr.^a **Geciene de Souza Santana**, com poderes para verificar o fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas. Esta fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade pela correta prestação dos serviços.

9.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração;

10.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

10.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.6. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

10.1.7. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.8. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

10.1.11. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

10.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) Multa:

- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Serviço, limitadas a 20% do valor da contratação;
- 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
- O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
- 3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.os danos que dela provierem para o Contratante;
- 5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Boa Vista do Tupim - BA, de de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº

Testemunhas:

1- CPF

2- CPF

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2025.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de maio de 2025

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO V

MODELO DE PLOTAGEM/ENVELOPAMENTO



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Contrato



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

742

TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO Nº 045/2025

Termo de Contrato nº 129/2025

Termo de Contrato nº 129/2025 por **Credenciamento nº 003/2025**, para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para transporte escolar, que entre si celebram, o **Fundo Municipal de Educação**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a pessoa física de **Joenildo Rodrigues Pereira**, conforme segue.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, no Estado da Bahia, através do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ nº 31.006.952/0001-46, localizada na Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, e pela Gestor do Fundo Municipal de Educação, Sr.^a **Maria Vilma Pereira de Arruda**, brasileira, portadora do RG. nº 05.159.499-49 e CPF nº 992.374.235-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do **Sr. Joenildo Rodrigues Pereira**, inscrito no CPF nº. 270.243.775-34, residente à Assentamento Crispim, nº 512, Zona Rural, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade nº 399397400, neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 003/2025**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o credenciamento de profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 003/2025, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 045/2025, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 CNPJ: 31.006.952/0001-46
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
 Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

743

3.1. O valor global deste contrato é estimado de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

VEÍCULO TIPO VAN

Linha	Origem	Destino	Distância - ida e volta Km dia	Dias Letivos	Valor/ Km Dia	Valor Total
11	FAZ. RIO ILHA BONITA	ASSENTAMENTO CRISPIM	19,26	200	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no Edital de Credenciamento nº 003/2025.

3.1.2 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os serviços prestados, devendo a mesma ser devolvida, em caso de erro.

3.1.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, **e apresentação de planilha de serviços prestados**, devidamente assinada pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da prestação dos serviços o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de acompanhamento com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da Escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.

3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças do Município, a nota fiscal dos serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e conter o número do empenho correspondente;

3.1.5 – Além da nota fiscal dos serviços realizados, o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos para pessoas físicas:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.1.6 – Para pessoas jurídicas e MEI:

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

744

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, exercício de 2025 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2055	DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
3390.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1-553-0000	TRANSFERÊNCIAS PNATE
1-500-1001	RECURSOS NÃO VINCULADO MDE
1.540-0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDEB
1-550-0000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
1-571-0000	TRANSFERÊNCIAS ESTADO/CONVÊNIO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.

6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.

6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.

6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.

6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

745

6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando / criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenuar esta responsabilidade.

6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não as divulgar por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.

6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.

6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do município o acesso a toda e qualquer informações e documentos necessários à perfeita prestação dos serviços.

6.1.10. Comunicar ao município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de descontinuidade.

6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.

6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.

6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.

6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.

6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

6.2. São obrigações do Município:

6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.

6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.

6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.

6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e neste contrato.

6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

6.2.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

746

6.2.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias

6.2.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2.10. Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo ao servidor Sr. Tito Lívio Silva de Almeida Santos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

8.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

8.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

747

8.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

8.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.6.1.3. Indenizações e multas.

8.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando posteriormente por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

748

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

749

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 192/2023 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses com termo inicial a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

12.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
CNPJ: 31.006.952/0001-46
Praça Rui Barbosa, 252, Centro,
Boa Vista do Tupim. CEP: 46.850-000

750

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim/BA, 27 de março de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Maria Vilma Pereira de Arruda
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Joenildo Rodrigues Pereira

Joenildo Rodrigues Pereira
CPF nº. 270.243.775-34

Testemunhas:

Ass: Thaino R. Amorino
CPF: 058.960.275-02

Ass: Thainara Jo. de Oliveira
CPF: 067.319.885-80

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2025 - PE 011/2025**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - PE 011/2025, com a empresa **SUCATÃO SOUZA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº. 23.295.861/0001-40, para aumento do quantitativo inicialmente previsto, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, de fornecimento de pneus para atender as necessidades dos veículos das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, acrescendo ao valor inicial contratado a importância de **R\$ 43.975,43 (quarenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**, passando o valor total contratado para **R\$ 231.796,49 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025 nas dotações orçamentárias referenciadas no Primeiro Termo Aditivo. Boa Vista do Tupim, 29 de abril de 2025. Assina pela empresa Abiderman Oliveira de Souza e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 075, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) PARA LIGAÇÃO DE PONTO DE LUZ ELÉTRICA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Municipal nº 707/2019 e demais legislações pertinentes:

CONSIDERANDO que o pedido de ligação de ponto de luz elétrica é para fins exclusivamente residenciais, sem implicar impacto ambiental significativo;

CONSIDERANDO que a instalação de pontos de energia elétrica em zonas rurais pode ser isenta de licença ambiental, pois se enquadra como atividade de impacto insignificante, com base na Resolução CONAMA nº 237/1997 e na Lei Complementar nº 140/2011;

CONSIDERANDO que no contexto rural, a ligação elétrica em residências para uso doméstico não é considerada uma atividade com impacto ambiental significativo, desde que não envolva desmatamento, construção de linhas de transmissão extensas ou instalações industriais;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e o compromisso de assegurar o acesso à energia elétrica como direito fundamental dos cidadãos;

CONSIDERANDO análise prévia do cenário onde será realizada a ligação elétrica, feita por esta Secretaria, recomendando a dispensa de licença ambiental para a instalação em questão;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica dispensada a necessidade de obtenção de licença ambiental para a instalação de um ponto de luz elétrica no **SÍTIO MANDACARU, REGIÃO DO BAIXIO**, propriedade localizada zona rural do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pertencente à Sra. **LUISA ALVES DA SILVA, CPF nº 040.103.315-50**, residente no endereço **Rua Castro Alves nº 49, Boa Vista do Tupim-BA**.

Art. 2º - A dispensa de licença ambiental não exige a requerente do cumprimento das demais legislações aplicáveis, inclusive normas de segurança e diretrizes técnicas estabelecidas pela concessionária de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 28 de março de 2025.

Aline Lisboa Oliveira
ALINE LISBOA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim